



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 311 - TERÇA-FEIRA 14 DE AGOSTO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **13/08/2007**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal A Gazeta, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **007/2007** e seus anexos.

| Empresa | Item | Valor Homologado |
|--|------|------------------|
| Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME | 1 | 20.800,00 |
| Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda. | 2 | 7.950,00 |
| Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda. | 3 | 67.400,00 |
| Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda. | 4 | 71.000,00 |
| Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME | 5 | 41.500,00 |

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LDO ANO 2008

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os "Riscos Fiscais" são eventos capazes de afetar as finanças públicas, quer sejam decorrentes de passivos contingentes, isto é, de dívida inesperada, ou de decisões judiciais desfavoráveis ao Município, ou ainda, de frustração da receita.

Os riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

Como um provável risco no tocante a receita, temos possivelmente a redução da receita do FUNDEB visto que a sua estimativa foi feita sem que houvesse um histórico de sua realização.

Caso se concretizem os riscos, quer do lado da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da Alínea b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Em perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no art. 22, da LDO 2008.

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Provisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2008

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|----------------|-------------------------|----------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Perda de Receita com o FUNDEB e outros riscos | 115.000 | Reserva de Contingência | 115.000 |
| TOTAL | 115.000 | TOTAL | 115.000 |

FONTE: Projeto LDO 2008

Aripuanã, MT, 27 de julho de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

LDO ANO 2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais tem a finalidade de demonstrar as metas fiscais das receitas, das despesas, dos resultados primário e nominal, bem como do montante da dívida para o triênio 2008-2010. Assim, apresentaremos a metodologia e memória do cálculo das Metas Fiscais conforme estabelece o disposto no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 633, de 31 de agosto de 2006.

Adicionalmente, seguimos a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB - Produto Interno Bruto;
- Índice de inflação - IPCA do IBGE projetado pelo Banco Central para o período de 2008 à 2010;

- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso informada pela Secretaria Estadual de Fazenda.

Desta forma, os parâmetros para as projeções foram os seguintes:

| PARÂMETROS | 2007 | 2008 | 2009 | 2.010 | Percentuais |
|------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------------|
| PIB - Brasil | 4,50% | 5% | 5% | 5% | 5% |
| PIB-Regional - MT | 17,1% | 8,9% | 8,2% | 7,6% | 7,6% |
| IPCA/IBGE | 4,10% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| Expansão IPTU | 5% | 5% | 5% | 5% | 5% |
| ISS esforço fiscal | 2% | 2% | 2% | 2% | 2% |
| Contr Melhoria | - | - | - | - | - |
| ICMS - 25% Aumento do índice | - | -3% | 3% | 2% | 2% |
| Dívida Ativa Esforço Fiscal | 10% | 10% | 10% | 10% | 10% |

O presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos relativos para as metas das Receitas, das Despesas, dos Resultados Primário e Nominal, bem como do montante da dívida, em valores correntes e em valores constantes.

Para melhor compreensão da matéria apresentamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2008-2010;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias:** são as receitas totais (correntes e de capital) sem o cômputo das receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas das aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc.) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias:** são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Não-Financeiras e as Despesas Não-Financeiras. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

f) **Resultado Nominal:** corresponde a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado exercício e o saldo apurado na mesma data do ano anterior. Equivale a economia que o Município faz para amortizar o valor principal da sua dívida fundada.

g) **Dívida Consolidada Líquida:** Corresponde ao montante da Dívida do Município decorrente de obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos de Restos a Pagar Processados.

As projeções foram elaboradas em um cenário de elevado grau de incerteza, em face do momento econômico que ora atravessamos. Por este motivo, os números apresentados poderão ser alterados em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas, sobretudo devido a turbulência que tem afetado a economia mato-grossense nos últimos anos.

Desta forma, esses valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2008

| ESPECIFICAÇÃO | 2005 | | | 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | | 2009 | | | 2010 | | | | | |
|-----------------------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|-------------|------------|--------|
| | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | Valor Corrente (R\$) | Valor Corrente (% PIB) | % PIB (R\$/PIB) | | | |
| Receita Total | 23.348.500 | 22.917.397 | 0,98% | 25.374.800 | 24.182.194 | 0,95% | 28.354.200 | 26.722.990 | 0,95% | 31.343.000 | 29.722.990 | 0,95% | 34.332.000 | 32.722.990 | 0,95% | 37.321.000 | 35.722.990 | 0,95% | 40.310.000 | 38.722.990 | 0,95% |
| Receita Primária (R) | 23.491.000 | 22.450.077 | 0,95% | 25.904.800 | 23.721.201 | 0,94% | 28.871.200 | 26.299.735 | 0,94% | 31.838.000 | 29.368.269 | 0,94% | 34.805.000 | 32.337.804 | 0,94% | 37.772.000 | 35.307.339 | 0,94% | 40.739.000 | 38.376.874 | 0,94% |
| Despesa Total | 23.848.000 | 22.917.397 | 0,98% | 25.374.800 | 24.182.194 | 0,95% | 28.354.200 | 26.722.990 | 0,95% | 31.343.000 | 29.722.990 | 0,95% | 34.332.000 | 32.722.990 | 0,95% | 37.321.000 | 35.722.990 | 0,95% | 40.310.000 | 38.722.990 | 0,95% |
| Despesa Primária (R) | 23.546.000 | 22.533.794 | 0,96% | 25.996.800 | 23.798.681 | 0,96% | 28.981.200 | 26.398.127 | 0,96% | 31.970.000 | 29.388.000 | 0,96% | 34.959.000 | 32.377.000 | 0,96% | 37.948.000 | 35.366.000 | 0,96% | 40.937.000 | 38.355.000 | 0,96% |
| Resultado Primário (R - R) | 65.000 | 62.323 | 0,03% | 60.000 | 56.981 | 0,03% | 56.000 | 53.000 | 0,03% | 52.000 | 49.000 | 0,03% | 48.000 | 45.000 | 0,03% | 44.000 | 41.000 | 0,03% | 40.000 | 37.000 | 0,03% |
| Resultado Nominal | 75.000 | 71.779 | 0,03% | (84.000) | (25.270) | -0,01% | (273.000) | (239.259) | -0,01% | (462.000) | (428.259) | -0,01% | (651.000) | (617.259) | -0,01% | (840.000) | (806.259) | -0,01% | (1.029.000) | (995.259) | -0,01% |
| Dívida Primária Consolidada | 1.204.000 | 1.171.260 | 0,03% | 976.000 | 946.504 | 0,03% | 750.000 | 720.000 | 0,03% | 524.000 | 504.000 | 0,03% | 298.000 | 278.000 | 0,03% | 72.000 | 52.000 | 0,03% | (48.000) | (28.000) | 0,03% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.204.000 | 1.171.260 | 0,03% | 976.000 | 946.504 | 0,03% | 750.000 | 720.000 | 0,03% | 524.000 | 504.000 | 0,03% | 298.000 | 278.000 | 0,03% | 72.000 | 52.000 | 0,03% | (48.000) | (28.000) | 0,03% |

FONTE: IPCA - Índice de Preços do Consumidor - Projeto LDO 2008; PIB - Produto Interno Bruto - Projeto LDO 2008.

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2008.

Inclui-se nas metas apresentadas as receitas e despesas do FAPEMA - Fundo de Previdência do Município de Aripuanã, Regime Próprio de Previdência Social, constituído como um fundo de natureza contábil, vinculado a Secretaria de Administração e Planejamento.

Para o cálculo dos valores constantes, ou seja, sem inflação, e o cálculo da relação das metas com o PIB Estadual foram utilizadas as seguintes variáveis:

| ESPECIFICAÇÃO | 2.008 | 2.009 | 2.010 |
|--|------------|------------|------------|
| IPCA - IBGE | 4,5 | 4,5 | 4,5 |
| Deflator (Preços médios de Março/2006) | 0,957 | 0,916 | 0,876 |
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) | | | |
| Taxa de Crescimento Anual | 8,9% | 8,2% | 7,6% |
| Valores Projetados | R\$ 37.407 | R\$ 40.469 | R\$ 43.530 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUAUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em Ano 2006 (a) | % PIB | II-Metas Realizadas em Ano 2006 (b) | % PIB | Variação | |
|----------------------------|-----------------------------------|---------|-------------------------------------|---------|-------------------|---------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 21.432.300 | 0,083% | 22.639.451 | 0,088% | 1.207.151 | 5,63% |
| Receitas Primárias (I) | 21.080.300 | 0,082% | 22.206.336 | 0,086% | 1.126.036 | 5,34% |
| Despesa Total | 21.432.300 | 0,083% | 22.270.689 | 0,087% | 838.389 | 3,91% |
| Despesas Primárias (II) | 21.334.800 | 0,083% | 22.185.244 | 0,086% | 850.444 | 3,99% |
| Resultado Primário (I-II) | (254.500) | -0,001% | 21.092 | 0,000% | 275.592 | 0,00% |
| Resultado Nominal | (86.500) | 0,000% | (55.354) | 0,000% | 31.146 | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada | 492.681 | 0,002% | 474.223 | 0,002% | (18.458) | 0,00% |
| Dívida Consolidada Líquida | 492.681 | 0,002% | (438.208) | -0,002% | (930.889) | 0,00% |

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 25.990.000,00

O cumprimento das metas do exercício de 2006 está demonstrado na tabela acima. Observa-se que as Receitas Primárias, que correspondem a Receita Total menos as receitas financeiras atingiram o total de R\$ 22.639.451,00, superando a meta fixada em R\$ 1.207.151,00, equivalente a 5,6%.

As Despesas Primárias, que correspondem a Despesa Total menos o Serviço da Dívida, importaram no total de R\$ 22.185.244,00, significando uma realização de 4% acima da meta estabelecida.

Em consequência, a meta do Resultado Primário que era de um déficit de R\$ 254.500,00 resultou no superávit Primário de R\$ 21.092,00 demonstrando o equilíbrio fiscal da gestão.

No tocante ao Resultado Nominal, que corresponde a amortização da Dívida, nota-se que a dívida consolidada foi reduzida em R\$ 55.354,00 no exercício.

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUAUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|--------|------------|---------|-------------|---------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|
| | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % |
| Receita Total | 16.510.689 | 0,057% | 21.432.300 | 0,073% | 23.951.000 | 0,079% | 23.048.680 | 0,044% | 26.374.800 | 0,049% | 26.354.200 | 0,067% |
| Receitas Primárias (I) | 16.338.689 | 0,056% | 21.080.300 | 0,072% | 23.337.000 | 0,068% | 22.491.680 | 0,040% | 25.504.800 | 0,046% | 26.871.200 | 0,064% |
| Despesa Total | 16.510.689 | 0,057% | 21.432.300 | 0,073% | 24.561.000 | 0,072% | 23.048.680 | 0,044% | 26.574.800 | 0,049% | 26.354.200 | 0,067% |
| Despesas Primárias (II) | 16.434.689 | 0,057% | 21.334.800 | 0,073% | 24.704.000 | 0,072% | 23.544.680 | 0,044% | 25.986.800 | 0,044% | 26.881.200 | 0,067% |
| Resultado Primário (I - II) | (168.000) | 0,000% | (254.500) | -0,001% | (1.367.000) | -0,004% | (53.000) | 0,000% | (62.000) | 0,000% | (119.000) | 0,000% |
| Resultado Nominal | (87.500) | 0,000% | (86.500) | 0,000% | (87.500) | 0,000% | 75.000 | 0,000% | (94.000) | -0,001% | (27.000) | -0,001% |
| Dívida Pública Consolidada | 570.181 | 0,000% | 492.681 | 0,000% | 561.000 | 0,000% | 1.224.000 | 0,000% | 678.800 | 0,000% | 716.000 | 0,000% |
| Dívida Consolidada Líquida | 570.181 | 0,000% | 492.681 | 0,000% | 561.000 | 0,000% | 1.224.000 | 0,000% | 678.800 | 0,000% | 716.000 | 0,000% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|------------|--------|-------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|
| | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % |
| Receita Total | 14.802.015 | 0,057% | 20.431.173 | 0,072% | 23.051.000 | 0,068% | 22.071.500 | 0,041% | 24.182.184 | 0,045% | 25.722.988 | 0,057% |
| Receitas Primárias (I) | 14.730.693 | 0,056% | 20.066.616 | 0,071% | 23.337.000 | 0,072% | 22.460.000 | 0,040% | 23.723.601 | 0,044% | 26.000.351 | 0,064% |
| Despesa Total | 14.802.015 | 0,057% | 20.431.173 | 0,073% | 24.561.000 | 0,072% | 22.071.500 | 0,041% | 24.182.184 | 0,049% | 25.722.988 | 0,067% |
| Despesas Primárias (II) | 14.823.484 | 0,057% | 20.338.227 | 0,070% | 24.704.000 | 0,040% | 22.530.704 | 0,040% | 23.794.881 | 0,044% | 25.306.127 | 0,067% |
| Resultado Primário (I - II) | (87.412) | 0,000% | (242.612) | 0,000% | (1.367.000) | 0,000% | (937.160) | 0,000% | (75.000) | 0,000% | (64.369) | 0,000% |
| Resultado Nominal | (72.366) | 0,000% | (82.400) | 0,000% | (87.500) | 0,000% | 71.770 | 0,000% | (225.274) | -0,001% | (229.229) | -0,001% |
| Dívida Pública Consolidada | 522.422 | 0,000% | 469.687 | 0,000% | 561.000 | 0,000% | 1.171.202 | 0,000% | 606.584 | 0,000% | 617.839 | 0,000% |
| Dívida Consolidada Líquida | 522.422 | 0,000% | 469.687 | 0,000% | 561.000 | 0,000% | 1.171.202 | 0,000% | 606.584 | 0,000% | 617.839 | 0,000% |

NOTAS: 1) IPCA/IBGE Projeto BACEN Frações Médias Mar/2006. 2) PIB - MT Projeto SEFAZ/MT

A tabela acima evidencia a consistência das metas estabelecidas para o triênio 2008-2010 em comparação com as metas fixadas para os três anos anteriores.

As metas para a Receita Total e Despesa Total mantêm-se ao longo do período no mesmo patamar, ou seja, próximo de 0,07% do PIB Estadual projetado.

A meta para a Dívida se eleva de 2007 para 2008 devido à operação de crédito em trâmite junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Para o cálculo dos valores constantes foi utilizada a projeção do IPCA/IBGE e as metas fiscais em relação ao PIB Estadual foram definidas conforme as variáveis abaixo.

| ESPECIFICAÇÃO | 2.005 | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| IPCA - IBGE | 5,7 | 4,9 | 4,1 | 4,5 | 4,5 | 4,5 |
| Deflator (Preços médios de Mar/2006) | 0,902 | 0,953 | 1,000 | 0,957 | 0,916 | 0,876 |
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) | | | | | | |
| Taxa de Crescimento Anual | 3,7% | 1,2% | 17,1% | 8,9% | 8,2% | 7,6% |
| Valores Projetados | R\$ 28.961 | R\$ 29.322 | R\$ 34.346 | R\$ 37.407 | R\$ 40.469 | R\$ 43.530 |

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUAUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1.00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2006* | % | 2005 | % | 2004 | % |
|---------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 5.316.125 | 100,0% | 4.646.221 | 100,0% | 5.171.374 | 100,0% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 5.316.125 | 100,0% | 4.646.221 | 100,0% | 5.171.374 | 100,0% |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2006 | % | 2005 | % | 2004 | % |
|---------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | 2.855.826 | 100% | 2.173.793 | 100% | 1.653.229 | 100% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| TOTAL | 2.855.826 | 100% | 2.173.793 | 100% | 1.653.229 | 100% |

Nota: * Patrimônio Líquido reduzido em R\$ 1.337.046,82 em virtude da Provisão para Perdas com a Dívida Ativa

FONTE: Balanços Patrimoniais

Nota-se na presente tabela a evolução do patrimônio líquido do município, destacando a parte, o patrimônio do Fundo de Previdência Municipal, para os três últimos exercícios.

Nota-se que o Patrimônio Líquido do Município voltou a crescer em relação ao de 2005, superando os efeitos da Provisão para Perdas com a Dívida Ativa no valor de R\$ 1.337.042,00, exigida pela Portaria SNT Nº 564, de 27 de outubro de 2004.

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUAUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1.00

| RECEITAS REALIZADAS | 2006 (a) | 2005 (d) | 2004 |
|---------------------------|----------|----------|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | 28.218 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| TOTAL (I) | - | - | 28.218 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2006 (b) | 2005 (e) | 2004 |
|---|----------------------------|----------------------------|---------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | 28.218 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| TOTAL (II) | - | - | 28.218 |
| SALDO FINANCEIRO (III) = I - II | (c) = (a - b) + (f) | (f) = (d - e) + (g) | (g) |
| | - | - | - |

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

O quadro acima demonstra que não houve alienação de bens nos últimos dois exercícios. Entretanto, observa-se que a alienação de bens realizada no ano de 2004, teve os seus recursos integralmente aplicados em despesas de capital, cumprindo-se o disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUAUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2008

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1.00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2004 | 2005 | 2006 |
|--|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições | | | |
| Pessoal Civil | 125.707 | 185.431 | 303.578 |
| Pessoal Militar | | | |
| Contribuição | | | |
| Pessoal Civil | 103.619 | 146.294 | |
| Pessoal Militar | | | |
| Contribuição | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Contribuições Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 6.553 | 7.512 | 7.955 |
| Receita Patrimonial | 14.362 | 306.783 | 228.053 |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT | | | |
| OUTROS APORTES AO RPPS | | | 277.770 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | 250.241 | 646.019 | 817.356 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2004 | 2005 | 2006 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | 52.711 | 81.470 | 90.850 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Correntes | 24.044 | 34.179 | 44.473 |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS | | | |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | | | |
| RESERVA DO RPPS | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | 76.755 | 115.649 | 135.323 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II) | 173.486 | 530.370 | 682.033 |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | 1.643.424 | 2.173.793 | 2.855.826 |

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

A situação financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais está demonstrada no quadro acima que trata das receitas e despesas previdenciárias, evidenciando um crescimento razoável das suas disponibilidades financeiras.

A projeção atuarial do RPPS está demonstrada na tabela adiante, sinalizando deficiência financeira somente a partir do ano de 2038.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2008

LEI N.º 701/2007

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| 2006 | | | | 2.193.793 |
| 2007 | 839.347,23 | 194.387,36 | 644.959,87 | 2.838.753 |
| 2008 | 880.349,19 | 215.581,61 | 664.767,58 | 3.503.521 |
| 2009 | 916.725,97 | 252.966,58 | 663.759,39 | 4.167.280 |
| 2010 | 953.985,84 | 302.140,23 | 651.845,61 | 4.819.126 |
| 2011 | 991.322,46 | 337.682,04 | 653.640,42 | 5.472.766 |
| 2012 | 1.030.127,77 | 361.670,43 | 668.457,34 | 6.141.223 |
| 2013 | 1.069.720,47 | 385.501,12 | 684.219,35 | 6.825.443 |
| 2014 | 1.107.516,85 | 403.554,86 | 703.961,99 | 7.529.405 |
| 2015 | 1.149.008,61 | 426.982,26 | 722.026,35 | 8.251.431 |
| 2016 | 1.187.048,95 | 450.206,48 | 736.842,47 | 8.988.273 |
| 2017 | 1.225.829,55 | 467.457,57 | 758.371,98 | 9.746.645 |
| 2018 | 1.271.122,15 | 470.821,14 | 800.301,01 | 10.546.946 |
| 2019 | 1.315.771,81 | 492.449,79 | 823.322,02 | 11.370.268 |
| 2020 | 1.358.585,38 | 521.370,75 | 837.214,63 | 12.207.483 |
| 2021 | 1.400.480,88 | 556.712,27 | 843.768,61 | 13.051.252 |
| 2022 | 1.439.438,99 | 602.901,21 | 836.537,78 | 13.887.789 |
| 2023 | 1.480.764,43 | 636.207,81 | 844.556,62 | 14.732.346 |
| 2024 | 1.517.206,33 | 700.775,04 | 816.427,37 | 15.548.773 |
| 2025 | 1.554.484,34 | 755.755,04 | 798.729,30 | 16.347.503 |
| 2026 | 1.591.495,43 | 788.098,64 | 803.396,79 | 17.150.900 |
| 2027 | 1.629.331,87 | 815.014,76 | 814.317,11 | 17.965.217 |
| 2028 | 1.660.796,78 | 862.480,69 | 798.316,09 | 18.763.533 |
| 2029 | 1.687.910,80 | 934.789,74 | 753.121,06 | 19.516.654 |
| 2030 | 1.715.345,66 | 1.007.833,09 | 707.512,57 | 20.224.166 |
| 2031 | 1.735.911,05 | 1.065.649,66 | 670.261,39 | 20.894.428 |
| 2032 | 1.759.072,00 | 1.107.853,52 | 651.218,48 | 21.545.646 |
| 2033 | 1.783.359,31 | 1.143.983,56 | 639.375,75 | 22.185.022 |
| 2034 | 1.807.037,11 | 1.171.403,78 | 635.633,33 | 22.820.655 |
| 2035 | 1.822.037,09 | 1.213.934,86 | 608.102,23 | 23.428.758 |
| 2036 | 1.838.203,34 | 1.270.240,72 | 567.962,62 | 23.996.720 |
| 2037 | 1.854.524,35 | 1.288.842,14 | 565.682,21 | 24.562.402 |
| 2038 | 1.701.303,26 | 2.029.027,48 | (327.724,22) | 24.234.678 |
| 2039 | 1.660.585,97 | 2.095.594,20 | (435.008,23) | 23.799.670 |
| 2040 | 1.618.756,15 | 2.137.625,39 | (518.869,24) | 23.280.801 |
| 2041 | 1.575.743,48 | 2.144.584,93 | (568.841,45) | 22.711.959 |

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO | |
|---|------------------------------|--------------|--------------|--------------|---|
| | Tributo/Contribuição | 2008 | 2009 | | 2010 |
| IPITU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 2% de Receita Estimada. | IPITU | 441 | 451 | 482 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária. |
| IPITU - Isenção para escolas particulares do Município de acordo com a Lei Municipal nº 583/2005. | IPITU | 200 | 209 | 218 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária. |
| ISS - Isenção para escolas particulares do Município de acordo com a Lei Municipal nº 583/2005. | ISS | 5.505 | 5.753 | 6.012 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária. |
| TOTAL | | 6.146 | 6.423 | 6.712 | |

FONTE: Depto Tributação

A renúncia de receita para o período de 2008-2010 está acima demonstrada, compreendendo-se que a renúncia será compensada pelo aumento permanente decorrente da expansão da base tributária, como demonstra a tabela 2.8, adiante.

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2008 |
|--|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 2.701.042 |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | (367.880) |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 2.333.162 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.333.162 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 2.333.162 |

FONTE: Estimativa de Receita LDO 2008

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a despesa a ser criada com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R\$ 2.333.162,00. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições;
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.

Aripuanã-MT, aos 27 dias do mês de julho de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2008.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 foram estabelecidas de modo compatível com a Lei Municipal nº. 581, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao período 2006 – 2009, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III) que integram a presente Lei.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, nos quais a discriminação da despesa será por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas posteriores alterações.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2008.

Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo de Metas Fiscais, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 3º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 4º. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta lei, aquele cuja execução tenha sido iniciada, no caso de obras ou serviços, ou cujo empenho tenha sido efetuado para os demais casos, até a data de 31.03.2007.

§ 5º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2008 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art.10 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.11 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.12 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Na programação as despesas são vedadas:

I - sua fixação, sem prévia definição legal das fontes de recursos e das unidades executoras;

II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade por mais de um órgão;

III – Vetado;

IV – a destinação de recursos para atender clubes e associação de servidores, clubes associações de rodeios, parque de exposições e ou escolas particulares, excetuadas, por meio de Lei específicas, com previsão no Plano Plurianual 2006/2009;

V – a consignação de dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão; e,

VI – a classificação como atividade, de dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como a classificação como projeto, de ações de duração continuada.

VII - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento de qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria, assistência técnica ou quaisquer outros, contratados pelos órgãos e entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado, exceto enfermeiras para ministrarem cursos no Município.

Art.13 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97;

II – comprovar a regularidade fiscal e ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração estadual e municipal.

Art.14 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Vetado;

I – Vetado;

Art.15 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Parágrafo Único. Vetado;

I – Vetado;

Art.16 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.17 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, será desenvolvido de forma a apurar no final do exercício os custos dos projetos e atividades, bem como dos respectivos programas, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando assim, o custo de cada ação orçamentária.

Art.18 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.19 A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados exclusivamente para atendimento ao previsto no caput deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art.20 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2007;

II - poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III - Vetado;

IV - poderão ser alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2008, e de fevereiro de 2009, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.22 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2008, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder, terá como limite de movimentação e empenho.

Art.23 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.24 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2007, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2008 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/07/2007.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 2744/2006

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|--------|--------------|
| 0001 Processo Legislativo | - Prover os recursos necessários à manutenção e à expansão do processo legislativo. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1002 Amp. Ref. E Inst., Aquis. Veículos e Equip. | Evento Realizado | 1 | 31 | 2,0 | 103.000,00 |
| - 2001 Manut. das Ativ. Adm. e Legislativas | Evento Realizado | 9 | 272 | 1,0 | 1.145.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar as atividades de apoio administrativo equipando as várias unidades administrativas (Junta de Serviço Militar e Assessoria Jurídica) com móveis e equipamentos de trabalho | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2002 Manutenção, Encargos e Invest. do GP | Unidade Mantida | 4 | 122 | 1,0 | 378.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: RESERVA DE CONTINGENCIA

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-------------|--------|--------|------------|
| 9999 Reserva de Contingencia | - Reserva de Contingencia | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1999 Reserva de Contingencia | Unidade Mantida | 999 | 999 | 1,0 | 109.000,00 |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar ações de apoio administrativo adquirindo, construindo e reformando prédios, adquirindo veículos e equipamentos para melhorar as ações da Secretaria. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1011 Realização de Curso Qualificação Prof. | Pessoa Atendida | 4 | 122 | 150,0 | 15.000,00 |
| - 2008 Manut., Encargos e Invest. SEMULAS | Evento Realizado | 4 | 122 | 1,0 | 337.000,00 |

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0008 Atenção a Melhor Idade | - Garantir os direitos de uma vida digna aos idosos carentes proporcionando auxílio às necessidades básicas em prol do bem estar físico, psíquico e emocional | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2032 Manut. das Ações Prog. Apoio à Pessoa | Idoso Atendido | 8 | 241 | 250,0 | 100.000,00 |

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|--|-------------|--------|--------|------------|
| 0009 Programa Emergencial | - Atender a população carente dentro dos seus direitos e necessidades básicas de vida. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2009 Manut. das Ações de Assist. Emerg. | Pessoa Atendida | 8 | 244 | 80,0 | 160.000,00 |

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|-----------------------------|---|-------------|--------|--------|-------|
| 0010 Promovendo o Bem Estar | - Assegurar o atendimento integrado à família dentro das suas necessidades, incluindo crianças e adolescentes, garantindo uma vida digna e o bem estar geral. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| | | | | | |
|--|--------------------|-----|-----|-------|-----------|
| - 1013 Instalação de Mini Padaria | Unidade Implantada | 8 | 244 | 1,0 | 25.000,00 |
| - 2010 Manut. Ações de Apoio Criança e Adol. | Criança Atendida | 8 | 243 | 420,0 | 63.000,00 |
| - 2011 Manutenção do Conselho Tutelar | Unidade Mantida | 8 | 243 | 1,0 | 40.000,00 |
| - 2034 Manutenção da Mini Padaria | Unidade Mantida | 8 | 244 | 1,0 | 18.000,00 |
| - 2036 Manut. Ações PETI | Criança Atendida | 999 | 999 | 55,0 | 8.112,00 |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar as atividades de apoio administrativo equipando os diversos setores da administração pública municipal, com móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, bem como promover a capacitação de recursos humanos. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1005 Modernização da Administração | Projeto Implantado | 4 | 122 | 1,0 | 60.000,00 |
| - 2004 Manut., Encargos e Invest. SEMAPLAN | Unidade Mantida | 4 | 122 | 1,0 | 709.000,00 |

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|--------|-----------|
| 0003 Regularização Fundiária | - Realizar a legalização de lotes urbanos na sede do Município e na localidade de Conselvan | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1006 Apoio a Regularização Fundiária | Ação Realizada | 4 | 122 | 1,5 | 30.000,00 |

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|--|-------------|--------|--------|------------|
| 0004 Previdência Social dos Servidores Municipais | - Assegurar a Remuneração dos Inativos e Pensionistas e manutenção administrativa do fundo | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2005 Manutenção e Encargos do FAPEMA | Unidade Mantida | 9 | 272 | 1,0 | 234.000,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO, E AMBIENTAL

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|---|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar ações de apoio administrativo adquirindo, construindo e reformando prédios, adquirindo veículos e equipamentos para melhorar as ações da Secretaria. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2045 Manutenção e Encargos da SEMDER | Unidade Mantida | 20 | 606 | 1,0 | 310.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0024 Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário | - Apoiar o desenvolvimento agropecuário, criação de pequenos animais, através da aquisição de equipamentos, máquinas e implementos destinados a produtores rurais, implantação de programas de desenvolvimento. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1081 Aq. Terrenos dest. Inst. Agro Industriais | Ação Realizada | 23 | 692 | 1,0 | 15.000,00 |
| - 1101 Construção barracão feira Conselvan | Prédio Const/Reforma | 999 | 999 | 1,0 | 60.000,00 |
| - 2042 Manut. Ativ. de Mecanização Agrícola | Família Atendida | 20 | 601 | 300,0 | 21.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0024 Promoção da Produção Vegetal e Animal | - Incentivar a produção agropecuária mediante assistência técnica aos produtores rurais e promover os produtos agropecuários do Município, através de pesquisas, feiras, exposições, etc. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2043 Fornecimento de Sementes e mudas | Família Atendida | 20 | 601 | 100,0 | 75.000,00 |
| - 2044 Apoio a Criação de Pequenos Animais | Família Atendida | 20 | 602 | 100,0 | 25.000,00 |
| - 2050 Melhoria da Produção Animal | Animal Melhorado | 20 | 602 | 300,0 | 25.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|---------------|---------------|--------------|
| 0025 Preservação do Meio Ambiente | - Produzir mudas florestais para recuperar matas ciliares e arborização urbana, bem como implantar projetos de microbacias. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1026 Manutenção da Preservação Ambiental | Levantamento Realizado | 18 | 541 | 2,0 | 30.000,00 |
| - 1037 Impl. de Sistemas Agro-florestais | Família Atendida | 18 | 541 | 80,0 | 80.000,00 |
| - 1082 Campanha de Educação Ambiental | Campanha Realizada | 18 | 541 | 1,0 | 5.000,00 |
| - 1083 Criação de Unidades de Conservação | Unidade Implantada | 18 | 541 | 3,0 | 90.000,00 |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| 0011 Apoio ao Ensino Superior | - Apoiar espletivamente o Ensino Superior através da melhoria das instalações do prédio da universidade, implantando cursos que possibilitem a capacitação de professores municipais e demais estudantes. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2021 Manutenção e Apoio ao Ens. Superior | Evento Realizado | 12 | 364 | 1,0 | 10.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0012 Educação Infantil | - Prestar serviços educacionais a população infantil, oferecendo ensino público gratuito às crianças das zonas urbana e rural. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1053 Amp., Ref. e Equip. de Centro Educ Inf. | Amp e Reforma Realizada | 12 | 365 | 1,0 | 50.000,00 |
| - 1100 Const. Creche Mun. Jardim Planalto | Unidade Constr-Instalada | 999 | 999 | 1,0 | 100.000,00 |
| - 2018 Manut. das Ativ. de Aprend. Infantil | Aluno Matriculado | 12 | 365 | 320,0 | 335.360,00 |
| - 2019 Manutenção da Merenda Escolar | Refeição Distribuída | 12 | 365 | 227.000,0 | 45.400,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0013 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | - Prestar serviços educacionais a população-alvo de 6 a 14 anos, oferecendo ensino público gratuito às zonas urbana e rural, visando de sua formação para a vida, inclusive com recursos do FUNDEB. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1099 Bam. quadra poli-esportiva José Ari da Costa Conselva | Quadra Construída | 999 | 999 | 1,0 | 10.000,00 |
| - 1015 Aquis. Veículos para Transp. Escolar | Veículo Adquirido | 12 | 361 | 3,0 | 210.000,00 |
| - 1016 Construção e Rest. quadras nas Escolas | Quadra Construída | 12 | 361 | 3,0 | 80.000,00 |
| - 1017 Construção e Instalação de Escolas | Escola Constr e Instalada | 12 | 361 | 1,0 | 30.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| | | | | | |
|--|---------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| - 1018 Amp., Adequação e Inst. de Escolas | Escola Ampliada/Reformada | 12 | 361 | 2,0 | 210.000,00 |
| - 1020 Impl. Laboratório de Informática | Laboratório Implantado | 12 | 361 | 5,0 | 125.000,00 |
| - 1021 Formação e Capacitação de Professores | Professor Capacitado | 12 | 361 | 180,0 | 72.000,00 |
| - 1024 Aq. Móveis, Utens., Equip. e Mat. Perm. | Unidade Adquirida | 12 | 361 | 2,0 | 40.000,00 |
| - 1058 Const. Bibliotecas e Acervo de Livros | Biblioteca Equipada | 12 | 361 | 2,0 | 74.000,00 |
| - 2012 Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental | Aluno Matriculado | 12 | 361 | 4.370,0 | 4.996.090,00 |
| - 2014 Manut. das Ativ. do Transporte Escolar | Aluno Transportado | 12 | 361 | 878,0 | 795.266,00 |
| - 2015 Manut. Ações da Merenda Escolar | Refeição Distribuída | 12 | 361 | 873.000,0 | 235.710,00 |
| - 2017 Manutenção do PDDE | Unidade Mantida | 12 | 361 | 1,0 | 2.000,00 |
| - 3003 Transf. Recursos às Unidades Escolares | Ação Realizada | 12 | 361 | 1,0 | 180.000,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|---|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| 0005 Administração de Receitas | - Realizar as ações de incremento da receita, bem como administrativo na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2006 Manut., Encargos e Invest. SEMUFF | Unidade Mantida | 4 | 123 | 1,0 | 460.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0006 Iluminação Pública | - Realizar as ações de manutenção e expansão da rede de iluminação pública. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1008 Exp. da Rede de Iluminação Pública | km Implantado | 15 | 452 | 1,0 | 25.000,00 |
| - 2007 Manutenção da Iluminação Pública | Unidade Mantida | 15 | 452 | 1,0 | 303.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0007 Programa Operações Especiais | - Prover Recursos para Amortização das dívidas contratadas se dos, encargos com o PASEP | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 3001 Juros e Amortização de Dívidas | Evento Realizado | 28 | 843 | 1,1 | 105.000,00 |
| - 3002 Contribuição para o PASEP | Evento Realizado | 28 | 846 | 1,1 | 233.200,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|--|-------------|---------------|---------------|--------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar ações de apoio administrativo, adquirindo veículos e equipamentos para melhorar as ações da Secretaria. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2003 Manutenção, Encargos e Invest. SMC | Unidade Mantida | 4 | 122 | 1,0 | 158.000,00 |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|--|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar as atividades de apoio administrativo da Secretaria de Saúde mediante aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, bem como capacitação e formação de recursos humanos. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1065 Const. e Inst. Sede da Secretaria | Unidade Constr. Instalada | 4 | 122 | 1,0 | 50.000,00 |
| - 2029 Manut., Enc. e Invest. da SEMUSA | Unidade Mantida | 4 | 122 | 1,0 | 155.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0018 Assistência Médica | - Oferecer atendimento de saúde às comunidades e bairros através da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, bem como Odontológica, ampliando a quantidade e melhorando a qualidade do atendimento à população. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2038 Manut. Ações Atend. Hosp. Amb. Emerg. | Unidade Mantida | 10 | 302 | 1,0 | 2.484.950,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0019 Despertar para a Vida | - Desenvolver ações educativas, buscando um atendimento de qualidade à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, buscando atender suas necessidades para uma total integração à sociedade e a melhoria da qualidade de vida do | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2039 Manut. Ações de Orientação em Saúde | Evento Realizado | 10 | 302 | 1,0 | 10.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0020 Investindo para Bem Atender | - Proporcionar melhor adequação do sistema de saúde de forma que o atendimento busque a melhoria da qualidade de vida do usuário. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| | | | | | |
|--|---|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| - 1068 Const. Inst. Centro Saúde Cidade Alta | Unidade Constr. Instalada | 10 | 302 | 1,0 | 120.000,00 |
| - 1073 Manutenção da Casa do Gestante | Unidade Mantida | 10 | 301 | 1,0 | 7.500,00 |
| - 1074 Manutenção do Pronto Atendimento | Unidade Mantida | 10 | 302 | 1,0 | 10.000,00 |
| - 2033 Formação e Cap. Recursos Humanos | Evento Realizado | 10 | 301 | 1,0 | 10.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0021 Saneamento Básico | - Melhorar as condições de saneamento básico com a ampliação da rede de distribuição de água tratada e de tratamento de efluente sanitário. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1034 Const. Manut. Ampl. Rede Água e Esgoto | Rede Construída | 17 | 511 | 1,0 | 30.000,00 |
| - 1035 Const. Exp. de Captação e Trat. de Água | Unidade Constr. Instalada | 17 | 512 | 1,0 | 350.000,00 |
| - 2041 Manutenção, Encargos e Invest. DAE | Unidade Mantida | 17 | 512 | 1,0 | 558.500,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0022 Saúde Preventiva | - Prestar serviços de prevenção da saúde da população através das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como da correção das deficiências nutricionais. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2040 Manut. das Ações de Vig. Sanitária | Ação Realizada | 10 | 304 | 1.000,0 | 5.000,00 |
| - 2049 Manut. das Ações de Vig. Epidemiol. | Ação Realizada | 10 | 305 | 8.000,0 | 160.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0023 Saúde para Todos | - Atender ao usuário do sistema de saúde de forma integral, prestando atendimento contínuo e de qualidade, buscando atender suas necessidades para sua integração social. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2030 Manutenção das Ações do Passar | Unidade Mantida | 10 | 301 | 1,0 | 3.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| | | | | | |
|---|----------------------|----|-----|----------|------------|
| - 2031 Manut. das Ações de Saúde Bucal | Pessoa Atendida | 10 | 301 | 9.000,0 | 45.000,00 |
| - 2032 Manut. das Ações de Saúde da Família | Família Atendida | 10 | 301 | 4.000,0 | 571.400,00 |
| - 2033 Manutenção das Ações do PACS | Família Atendida | 10 | 301 | 42.500,0 | 170.000,00 |
| - 2034 Manutenção das Ações do PAB | Atendimento Prestado | 10 | 301 | 16.500,0 | 330.000,00 |
| - 2035 Manut. das Ações de Farmácia Básica | Pessoa Atendida | 10 | 301 | 24.000,0 | 48.000,00 |
| - 2036 Manutenção das Ações do FAE | Evento Realizado | 10 | 301 | 22.000,0 | 110.000,00 |
| - 2037 Manut. Ações Prog. Inc. Atenção Bàs. Pov. Ind. | Indígena Atendido | 10 | 301 | 372,0 | 807.593,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|---|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar as atividades de apoio administrativo equipando a SEMTUR, com móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, bem como promover a capacitação de recursos humanos. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2048 Manut., Encargos e Invest. SEMTUR | Unidade Mantida | 23 | 695 | 1,0 | 245.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0026 Desenvolvimento do Esporte e Lazer | - Melhorar as instalações do ginásio de esportes e quadras já existentes, construir novos espaços esportivos, proporcionando à população local adequado para as práticas esportivas, lazer e recreativas. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1084 Const. Manut. Estádios e Mini Estádios | Unidade Mantida | 27 | 812 | 1,0 | 15.000,00 |
| - 2051 Manut. das Atividades do Esp. e Lazer | Unidade Mantida | 27 | 812 | 1,0 | 67.556,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0027 Fortalecimento do Turismo e da Cultura | - Implantar obras de infraestrutura nas cachoeiras e balneários, apoiar as ações artísticas e culturais, visando a atração de turistas de modo a incrementar a economia do Município. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1038 Reequipamento da Fanfarra Municipal | Evento Realizado | 13 | 392 | 1,0 | 5.000,00 |
| - 1039 Capacit. Profissional para o Turismo | Curso Realizado | 23 | 695 | 1,0 | 4.000,00 |
| - 1040 Melhorar e Adaq. Esp. Turísticos e Cult. | Espaço Estruturado | 23 | 695 | 1,0 | 20.000,00 |
| - 2047 Apoio Ativ. Art., Culturais e Turísticas | Evento Realizado | 13 | 392 | 1,0 | 52.000,00 |

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS PUB. E SERV. URBANOS

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|----------|--------------|
| 0002 Administração Geral | - Realizar as atividades de apoio administrativo equipando os diversos setores da administração pública municipal, com móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, bem como promover a capacitação de recursos humanos. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 2025 Manut., Encargos e Invest. SEMUVI | Evento Realizado | 4 | 122 | 1,0 | 361.500,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0014 Estradas Vicinais | - Dar melhores condições de tráfego no perímetro do município, mediante conservação e recuperação das estradas vicinais, pontes, bueiros, etc., implantação de estradas municipais, inclusive ligando propriedades rurais entre si. | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1032 Aq. de Veículos, Máq. e Equip. Rodov. | Unidade Adquirida | 26 | 782 | 1,0 | 200.000,00 |
| - 2026 Abert., Rest e Manut. Estradas Vicinais | km implantado | 26 | 782 | 500,0 | 1.000.000,00 |
| - 2027 Const. Ref. Pontes, Pontilhões e Bueiros | Evento Realizado | 26 | 782 | 2,0 | 100.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0016 Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana | - Realizar obras de uso público e melhorar a infra-estrutura urbana com drenagem, urbanização e pavimentação das vias urbanas de modo a melhorar a qualidade de vida e comodidade à população | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1026 Pavimentação Asfáltica | Pavimentação Realizada | 15 | 451 | 30.000,0 | 900.000,00 |
| - 1027 Reurbanização de Ruas, Av. e Praças | Evento Realizado | 15 | 451 | 1,0 | 40.000,00 |
| - 1028 Const. Recup. Pça, Cant., Parques e Jard. | Unidade Constr. Instalada | 15 | 451 | 1,0 | 30.000,00 |
| - 1029 Const. Galerias, Gutas, Sarg. e Passetos | Unidade Constr. Instalada | 15 | 451 | 500,0 | 125.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2.008

| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
|--|---|-------------|--------|--------|------------|
| 0017 Serviços Públicos | - Proporcionar serviços públicos de limpeza urbana, funerários, visando o bem estar e a saúde da comunidade, favorecer o desenvolvimento urbano através da conservação das vias públicas, com encausilhamento, pavimentação | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1044 Aquisição de Veículos, Máq. e Equip. | Equipamento Adquirido | 15 | 452 | 1,0 | 50.000,00 |
| - 2028 Manutenção dos Serviços Públicos | Evento Realizado | 15 | 452 | 1,0 | 785.000,00 |
| Programas | Objetivo | Indicadores | | | |
| 0028 Habitação Popular | - Oportunizar à população de baixa renda os meios para construção da casa própria em parceria | | | | |
| Ações | Produto | Fun. | Sub F. | Quant. | Valor |
| - 1086 Const. de Casas Populares Baixa Renda | Casa Construída | 16 | 482 | 10,0 | 100.000,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato de Termo de Rescisão nº. 014-A/2007 Ref. ao Contrato nº. 120/2007

Ref.: Prest. Serv. de Professora; **Distratante:** Prefeitura Mun de Aripuanã.

Distratada: Iraci da Silva Braz.

Data: 02/07/2007.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2007

Objeto: Lei Municipal nº 1.705/2007 - Atualização de valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1.589/2005, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências

Onde Lê: Gabinete do prefeito, em 03 de Agosto Julho de 2007.

Leia-se: Gabinete do prefeito, em 03 de Agosto de 2007.

Barra do Bugres, 14 de Agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Brasnorte

JUSTIFICATIVA
Assunto: Dispensa de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada nos Artigos 25 da Lei n. 8.666/93, considerar dispensável por inexigibilidade a licitação para contratação Dr. Antonio Newton Moura Serra, portador do CRM sob nº 809/MT e CPF nº 023.396.923-34/ RS, com a finalidade de atender a população Brasnortense.

Brasnorte – MT, 10 de agosto de 2007.

Clades Finkler
Presidente da C.P.L

Jaime Luiz Enzweiler
Secretário

Jandilene Lucia Polinski
Membro

Donizete Alves de Souza
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 10 de agosto de 2.007.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PORTARIA N.º 008/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Srª. LUZIA APARECIDA BRANDÃO SOUZA”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 89 e Art. 220, da Lei Complementar n.º 003/2001, de 17 de dezembro de 2001, Art. 12, inciso “I”, combinado com Art. 14, da Lei n.º 407/2001, de 01 de Julho de 2005, e documentos anexos a este Processo. **Resolve,**

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da servidora Srª. **Luzia Aparecida Brandão Souza** no cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, nível “II”, Classe “A”, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com proventos **proporcionais**, conforme o processo do PREVI COTRI de nº 007/2007, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 13 de Agosto de 2007.

LIDIANI APARECIDA MILANI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2007

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2007, tendo como Objeto: **“Aquisição de 150.000 (Cem e cinquenta mil) litros de diesel”**, com abertura no dia 27 de agosto de 2007, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$100,00 (Cem reais).

Cotriguaçu/MT, 13 de agosto de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Resultado de Licitação
Tomada De Preço Nº18/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 18/2007, obteve o seguinte resultado:

A empresa AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 97.640,00 (noventa e sete mil, e seiscentos e quarenta reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 14 de agosto de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 045/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA A. V. FLORES SANTOS-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI E PAIF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05003.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00.00-101

07.07001.08.242.0170.2096.3.3.90.30.00.00-101

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-101

VALOR: R\$ 10.061,65 (DEZ MIL, SESENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 046/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA FRANCISCO J. BERNARDO-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI E PAIF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2007

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05003.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00.00-101

07.07001.08.242.0170.2096.3.3.90.30.00.00-101

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-101

VALOR: R\$ 12.980,00 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 047/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GILVAN SOARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI E PAIF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05003.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00.00-101

07.07001.08.242.0170.2096.3.3.90.30.00.00-101

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-101

VALOR: R\$ 15.162,88 (QUINZE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 048/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA JOAO PARADELO DA SILVA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI E PAIF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2007

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05003.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00.00-101

07.07001.08.242.0170.2096.3.3.90.30.00.00-101

07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-101

VALOR: R\$ 53.480,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2007

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A COBERTURA, ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUSEBIO JUSTINO DE CAMARGO

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, e tendo verificado que no Projeto Básico encontram-se vícios irremediavelmente insanáveis, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e a Comissão Permanente de Licitação, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada que se faria realizar a abertura dos Envelopes de Proposta, após resultado de Habilitação das empresas Participantes, fica anulada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE ANULADA**.

Nova Olímpia-MT, 09 de Agosto de 2007.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

IDAMILDO DUNGA LIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2007 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, APÓS ANÁLISE E CONFERENCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA F. H. OLIVEIRA SANTOS-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA TODOS OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 137.650,09 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 DE AGOSTO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2007 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, APARTAMENTOS, POSTO DE ENFERMAGEM E ISOLAMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, APÓS ANÁLISE E CONFERENCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENZETTI LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO E ÚNICO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA TODOS OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.688,03 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 14 DE AGOSTO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**CONCURSO PÚBLICO – 2007
GABARITO OFICIAL****Categoria Funcional: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| a | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |

A= Anulada

**CONCURSO PÚBLICO – 2007
GABARITO OFICIAL****Categoria Funcional: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| a | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | A | | | | | | | | | | |

A= Anulada

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**CONCURSO PÚBLICO - 2007
GABARITO OFICIAL**

Categoria Funcional: Professor I a 4/Letras/Ciências/ Ed. Física

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**CONCURSO PÚBLICO - 2007
GABARITO OFICIAL**

Categoria Funcional: ENFERMEIRO PADRÃO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**CONCURSO PÚBLICO - 2007
GABARITO OFICIAL**

Categoria Funcional: NUTRICIONISTA

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**CONCURSO PÚBLICO - 2007
GABARITO OFICIAL**

Categoria Funcional: MÉDICO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Questão | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
| a | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| b | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| c | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| d | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal 2007

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2007

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de MATO GROSSO, torna público o Gabarito Oficial das provas realizadas no dia 12/08/2007, de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2007.

Informa ainda que fica anulada a questão n.º 40 - Conhecimentos Gerais para as funções de Apoio Administrativo Educacional e Auxiliar de Educação Infantil, por estar incompleta a sua formulação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE E CUMPRE-SE

NOVA XAVANTINA, 13 de agosto de 2007.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

IVETE PEREIRA Secretária Municipal de Administração
WANDE ALVES DINIZ Procurador Geral do Município

MARCOS PIZA PIMENTEL Secretário Municipal de Educação
SANDRA REGINA ZANARDI CARDOSO Coordenadora do Conjunto das Escolas Rurais

ALVANDO BARBOSA DA SILVA Presidente do SISPUMNOX
MANOEL JOSÉ DA SILVA Vereador

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2007

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
PORTARIA N.º 208 DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal e, da outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 51/2006, na Lei n.º 11.350/2007, na Lei Complementar n.º 008/2007 e no Decreto n.º 048/2007, sobre o Processo Seletivo Público dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias: **RESOLVE**

Art.1º Ficam nomeados os membros que comporão o corpo da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

- a) Um Representante do Conselho Municipal de Saúde
Nome: AVELINO DIAS FELIZARDO
- b) Um(a) Professor(a) de Língua Portuguesa
Nome: MARIA CELIA DE ALCANTARA
- c) Um(a) Professor(a) de Matemática
Nome: SIRLENE DA SILVA SOUTO
- d) Um(a) Psicóloga(o)
Nome: LAIS KELLI FERRETE
- e) Um(a) Assistente Social
Nome: EKATERINI SKAMVETSAKIS
- f) Dois Enfermeiros(as)
Nomes: MARIA CELIA BRAGA e LUCIANE DE ALMEIDA

Art.2º A presente nomeação foi procedida de conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 008/2007 e no Decreto n.º 048/2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 199/2007.

Gabinete do Prefeito, aos nove de agosto de dois mil e sete.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar
De costume em data supra.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL Nº 001/2007

PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 048/2007 de 20/Junho/2007, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 208/2007, de 09/08/2007, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo seletivo público para a função de **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, conforme Anexo I, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal, PSF - Unidades de Saúde da Família e Site www.amm.org.br

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1. Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2. Atribuições: Os Agentes de Combate às Endemias deverão fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, de diversão e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas; atender determinações da secretaria de Saúde; cumprir tarefas específicas na busca de material para análise em ocasiões de surtos, endemias epidêmicas, etc; acompanhar e executar tarefas de combate à infestação de doenças infectas contagiosas, etc; atuar e notificar os contribuintes que cometeram infração informando-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.3. Condições de trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. Vencimento: Um salário mínimo. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos Estatutário, no que couber.

3.5. Número de vagas: 08 (oito) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 03 (três) vagas para Agentes de Combate às Endemias. Além dessas vagas serão selecionados candidatos para a reserva técnica (suplente) das unidades participantes.

3.6. Lotação: O Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias serão contratados pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: as inscrições poderão ser realizadas no período de 16 de julho de 2007 a 14 de Agosto, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto nos finais de semana e feriados;

4.2. Requisitos básicos para a inscrição:

- possuir idade mínima de 18 anos completos na data da realização das provas;
- o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
- haver concluído o ensino fundamental
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- gozar de boa saúde física e mental;
- atender às condições prescritas para a função;

4.3. Cópias de Documentação necessária para inscrição:

- Cédula de identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- 02 fotos 3x4;

4.4. Procedimentos de inscrição:

- As inscrições dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde; das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas;
- Entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com a devida declaração de residência na comunidade assinada; Apresentar histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental;
- Apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.3., letra a;
- Fica reservada às pessoas portadoras de deficiências físicas, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas por cargo, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, ficando ressaltado que na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais.

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

4.5. O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.7. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo PSF/PACS/PASCAR/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las. Será operacionalizado por técnicos da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com as seguintes etapas:

5.1. Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos.

Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de **30 (trinta) questões** sendo: **15 (quinze) questões de conhecimentos específicos da saúde, 10 (Dez) de português e 05 (cinco) questões objetivas de matemática**, conforme Anexo II. O candidato será habilitado para a fase posterior se atingir no mínimo 50% de acertos do total das questões propostas.

5.2. Segunda e Terceiras Etapas – entrevista Individual, Entrevista Coletiva.

Somente participarão desta 2ª e 3ª etapas os candidatos classificados na Prova de Conhecimentos Específicos. Estas etapas terão caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá de entrevista individual e coletiva na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- Disponibilidade e interesse pelo trabalho;
- Relato de experiências em atividades comunitárias;
- Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho comunitário e sua inserção na comunidade;
- Perfil comportamental (iniciativa, respeito, preconceitos) do candidato quanto ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
- Postura relacionada ao trabalho em equipe e Atenção à Saúde;

5.3. Poderão ser apresentados no ato da inscrição, títulos idôneos e compatíveis com o cargo pretendido, que serão adicionados à nota final do candidato;

5.4. Será considerado na seguinte pontuação:
CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO
01 PONTO A CADA 20 HORAS

5.5. A pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo até 5 (cinco) pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas serão realizadas no dia 16 de agosto de 2007, sendo a Primeira Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos na Escola Municipal Inovação das 08:00 às 11:00 e Segunda e Terceiras Etapas – entrevista Individual, Entrevista Coletiva na Secretaria Municipal de Educação das 13:00 às 17:00.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3. Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III- utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV- ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V- portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI- tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

6.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.6. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará a examinadora da sala, a sua prova.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O gabarito das questões objetivas da prova da primeira etapa será afixado no local de realização logo após o seu término.

7.2. Os recursos serão sempre dirigidos à Comissão do Processo de Teste Seletivo, interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da realização das provas, da publicação do gabarito, ou da publicação do resultado final do Processo de Teste Seletivo, conforme o caso;

7.3. A Comissão deverá seguidamente a respeito do recurso interposto, submeter ao Chefe do Executivo Municipal e publicar no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde no site www.amm.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo 30% de acertos do total das questões propostas ou classificatoriamente de acordo com a pontuação. A nota final será a somatória das notas da 1ª fase (Prova Escrita), da 2ª fase (Entrevista Individual) e 3ª etapa (de Grupo e Entrevista), cujo resultado será dividido por 3 (três).

8.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando somente um aprovado por micro-área, ficando 02 suplentes para cada candidato aprovado.

8.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na 1ª fase, caso o empate persista será levada em consideração a pontuação da 2ª fase e 3ª fase;
- b) Mesmo mantendo o empate da condição do item anterior será aprovado o candidato com mais idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Edital informar que, transpostas todas as fases do concurso, a Administração pública fará, através de edital, a homologação do Resultado Final, que será publicado através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal, PSF - Unidades de Saúde da Família e Site www.amm.org.br, com data prevista para 13 de agosto de 2007.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I- Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

II- Ser considerado apto na inspeção de saúde;

III- Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia de documentos com fé pública que garanta sua identificação (cédula de identidade civil ou militar, carteira de trabalho, carteira profissional, ou carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia), não sendo aceitos

cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Fotocópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família para a qual se inscreveu;

c) Fotocópia do Título de Eleitor, com o comprovante de voto na última eleição;

d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Fotocópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);

f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

h) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;

i) Declaração de nascimento dos (a) filhos (a) até 06 (seis) anos;

j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (a) filhos (a) até 18 anos;

k) Original atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos.

l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental ou

Certificado de Conclusão;

m) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 recentes;

10.1. Assim que ocorrerem as contratações a Prefeitura Municipal realizará o Curso Introdutório com carga horária de 40 (quarenta) horas para os Agentes Comunitários de Saúde, e 64 (sessenta e quatro) horas para os Agentes de Combate as Endemias, a ser agendado e divulgado posteriormente;

10.2. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, conforme item 9.1.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Novo Mundo 04 de julho de 2007.

Avelino Dias Felizardo

Presidente da Comissão Especial de seleção de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 31/07/2007

Hora: 16:48:17

Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Julho /2007

| CODIGOS | CONTAS | SALDOS ANTERIORES | | MOVIMENTO A DEBITO | | MOVIMENTO A CREDITO | | SALDOS ATUAIS | |
|------------------|---|-------------------|------------|--------------------|------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
| | | DEBITO | CREDITO | NO MES | ATE O MES | NO MES | ATE O MES | DEBITO | CREDITO |
| 2 | SISTEMA FINANCEIRO | | | | | | | | |
| 2.00 | DISPONIVEL | | | | | | | | |
| 2.00.001 | DISPONIVEL EM BANCOS | | | | | | | | |
| 2.00.001.001 | CONTAS MOVIMENTO | | | | | | | | |
| 2.00.001.001.001 | B.B C/C - 12859-7 CAEPA | 36,35 | | | | | | 36,35 | |
| 2.00.001.001.002 | B.B C/C - 6322-3 CAEPA | 92,10 | | | | | | 92,10 | |
| 2.00.001.001.003 | CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL | | 12.313,60 | 89.200,89 | 420.589,62 | 82.128,29 | 429.881,89 | | 5.241,00 |
| 2.00.001.001.004 | CFC-C/PUP-610744-3 CXA E F-POUPANCA | 5.130,99 | | | | | | 5.130,99 | |
| 2.00.001.001.006 | B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA | 107.178,72 | | 44.901,07 | 295.307,98 | 72.269,38 | 280.894,74 | 79.810,41 | |
| 2.00.001.001.007 | B.BRAD -C/POUPANCA -88750-5 CAEPA | 1.711,69 | | | | | | 1.711,69 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 114.149,85 | 12.313,60 | 134.101,96 | 715.897,60 | 154.397,67 | 710.776,63 | 86.781,54 | 5.241,00 |
| | SALDO DO GRUPO | 101.836,25 | | 134.101,96 | 715.897,60 | 154.397,67 | 710.776,63 | 81.540,54 | |
| 2.07 | MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO | | | | | | | | |
| 2.07.001 | DEPOSITOS | | | | | | | | |
| 2.07.001.001 | Depositos - INSS | | 15.799,48 | 5.956,70 | 5.956,70 | 1.937,83 | 11.964,49 | | 11.780,61 |
| 2.07.001.002 | Depositos - I.R.R.F | | 2.621,15 | | | 424,37 | 3.045,52 | | 3.045,52 |
| 2.07.001.003 | Depositos - I.S.S.Q.N | | 1.997,33 | | | 401,60 | 2.398,93 | | 2.398,93 |
| 2.07.001.004 | FUNBEP | | 52,85 | | | | | | 52,85 |
| 2.07.004 | RESTOS A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.07.004.001 | RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | | | |
| 2.07.004.001.001 | Restos a Pagar Processados 2001 | | 37.042,43 | | | | | | 37.042,43 |
| 2.07.004.001.002 | Restos a Pagar Processados 2002 | | 34.821,38 | | | | | | 34.821,38 |
| 2.07.004.001.003 | Restos a Pagar Processados 2003 | | 28.314,17 | | | | | | 28.314,17 |
| 2.07.004.001.004 | Restos a Pagar Processados 2004 | | 37.132,44 | | | | | | 37.132,44 |
| 2.07.004.001.005 | Restos a Pagar Processados 2005 | | 3.730,97 | | 2.337,20 | | 2.337,20 | | 3.730,97 |
| 2.07.004.001.006 | Restos a Pagar 2006 - Processados | | 22.160,41 | 14.542,49 | 51.323,05 | | 4.780,00 | | 7.617,92 |
| 2.07.004.002 | RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS | | | | | | | | |
| 2.07.004.002.001 | Restos a Pagar Nao Processados 2005 | | | | 2.337,20 | | | | |
| 2.07.004.002.006 | Restos a Pagar 2006 - Nao Processados | | 780,00 | | 4.780,00 | | | | 780,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 184.452,61 | 20.499,19 | 66.734,15 | 2.763,80 | 24.526,14 | | 166.717,22 |
| | SALDO DO GRUPO | | 184.452,61 | 20.499,19 | 66.734,15 | 2.763,80 | 24.526,14 | | 166.717,22 |
| 2.11 | DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.11.001 | DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS | | 116.461,87 | 66.662,28 | 422.568,62 | 87.826,83 | 560.195,04 | | 137.626,42 |
| 2.11.002 | DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS | | 756,16 | 87.826,83 | 560.195,04 | 96.596,83 | 569.721,20 | | 9.526,16 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 117.218,03 | 154.489,11 | 982.763,66 | 184.423,66 | 1.129.916,24 | | 147.152,58 |
| | SALDO DO GRUPO | | 117.218,03 | 154.489,11 | 982.763,66 | 184.423,66 | 1.129.916,24 | | 147.152,58 |
| 2.15 | RECEITA REALIZADA | | | | | | | | |
| 2.15.016 | RECEITA DE SERVICOS | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | | 469.897,60 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | | 469.897,60 |
| | SALDO DO GRUPO | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | | 469.897,60 |
| 2.16 | DESPESA EMPENHADA | | | | | | | | |
| 2.16.009 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 4.072,98 | 641,00 | 4.713,98 | | | | 4.713,98 |
| 2.16.017 | SANEAMENTO | | 469.051,39 | 95.956,83 | 565.007,22 | | | | 565.007,22 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 473.124,37 | 96.596,83 | 569.721,20 | | | | 569.721,20 |
| | SALDO DO GRUPO | | 473.124,37 | 96.596,83 | 569.721,20 | | | | 569.721,20 |
| 2.18 | SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR | | | | | | | | |
| 2.18.001 | SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS | | 76.419,57 | | | | | | 76.419,57 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 76.419,57 | | | | | | 76.419,57 |
| | SALDO DO GRUPO | | 76.419,57 | | | | | | 76.419,57 |
| 2.19 | SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR | | | | | | | | |
| 2.19.999 | SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS | | 208.925,23 | | | | | | 208.925,23 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 208.925,23 | | | | | | 208.925,23 |
| | SALDO DO GRUPO | | 208.925,23 | | | | | | 208.925,23 |
| | TOTAL GERAL | | 796.199,45 | 796.199,45 | 405.687,09 | 2.335.116,61 | 405.687,09 | 2.335.116,61 | 865.427,97 |

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPALJOAO DIONISIO SILVEIRA
DIRETOR GERALSERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTB64200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 31/07/2007

Hora: 16:48:17

Pag.: 001

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO
Julho /2007

| CODIGOS | CONTAS | SALDOS ANTERIORES | | MOVIMENTO A DEBITO | | MOVIMENTO A CREDITO | | SALDOS ATUAIS | |
|----------|---------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|
| | | DEBITO | CREDITO | NO MES | ATE O MES | NO MES | ATE O MES | DEBITO | CREDITO |
| 1 | SISTEMA ORÇAMENTARIO | | | | | | | | |
| 1.00 | RECEITA PREVISTA | | | | | | | | |
| 1.00.013 | RECEITA PATRIMONIAL | 3.332,00 | | | 3.332,00 | | | 3.332,00 | |
| 1.00.016 | RECEITA DE SERVIÇOS | 780.665,20 | | | 780.665,20 | | | 780.665,20 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 783.997,20 | | | 783.997,20 | | | 783.997,20 | |
| | SALDO DO GRUPO | 783.997,20 | | | 783.997,20 | | | 783.997,20 | |
| 1.01 | DESPESA PREVISTA | | | | | | | | |
| 1.01.009 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 7.840,00 | | | | 7.840,00 | | 7.840,00 |
| 1.01.017 | SANEAMENTO | | 776.157,20 | 4.000,00 | 29.000,00 | 4.000,00 | 805.157,20 | | 776.157,20 |
| | TOTAL DO GRUPO | | 783.997,20 | 4.000,00 | 29.000,00 | 4.000,00 | 812.997,20 | | 783.997,20 |
| | SALDO DO GRUPO | | 783.997,20 | 4.000,00 | 29.000,00 | 4.000,00 | 812.997,20 | | 783.997,20 |
| 1.02 | CREDITOS ADICIONAIS | | | | | | | | |
| 1.02.000 | CREDITOS SUPLEMENTARES | 25.000,00 | | 4.000,00 | 29.000,00 | | | 29.000,00 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 25.000,00 | | 4.000,00 | 29.000,00 | | | 29.000,00 | |
| | SALDO DO GRUPO | 25.000,00 | | 4.000,00 | 29.000,00 | | | 29.000,00 | |
| 1.03 | DESPESA EMPENHADA | | | | | | | | |
| 1.03.009 | PREVIDENCIA SOCIAL | 4.072,98 | | 641,00 | 4.713,98 | | | 4.713,98 | |
| 1.03.017 | SANEAMENTO | 469.051,39 | | 95.955,83 | 565.007,22 | | | 565.007,22 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 473.124,37 | | 96.596,83 | 569.721,20 | | | 569.721,20 | |
| | SALDO DO GRUPO | 473.124,37 | | 96.596,83 | 569.721,20 | | | 569.721,20 | |
| 1.05 | DESPESA LIQUIDADADA | | | | | | | | |
| 1.05.009 | PREVIDENCIA SOCIAL | 4.072,98 | | 641,00 | 4.713,98 | | | 4.713,98 | |
| 1.05.017 | SANEAMENTO | 468.295,23 | | 87.185,83 | 555.481,06 | | | 555.481,06 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 472.368,21 | | 87.826,83 | 560.195,04 | | | 560.195,04 | |
| | SALDO DO GRUPO | 472.368,21 | | 87.826,83 | 560.195,04 | | | 560.195,04 | |
| 1.06 | RECEITA REALIZADA | | | | | | | | |
| 1.06.016 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | 469.897,60 | |
| | TOTAL DO GRUPO | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | 469.897,60 | |
| | SALDO DO GRUPO | | 405.795,64 | | | 64.101,96 | 469.897,60 | 469.897,60 | |
| 1.07 | DESPESA REALIZADA | | | | | | | | |
| 1.07.017 | SANEAMENTO | 355.906,34 | | 66.662,28 | 422.568,62 | | | 422.568,62 | |
| | TOTAL DO GRUPO | 355.906,34 | | 66.662,28 | 422.568,62 | | | 422.568,62 | |
| | SALDO DO GRUPO | 355.906,34 | | 66.662,28 | 422.568,62 | | | 422.568,62 | |
| 1.08 | CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS | | | | | | | | |
| 1.08.000 | PREVISÃO ORÇAMENTARIA | | | | 783.997,20 | | 783.997,20 | | |
| 1.08.001 | REDUÇÃO ORÇAMENTARIA | | 25.000,00 | | | 4.000,00 | 29.000,00 | | 29.000,00 |
| 1.08.002 | EMPENHO DA DESPESA | | 473.124,37 | | | 96.596,83 | 569.721,20 | | 569.721,20 |
| 1.08.004 | EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | 49.889,30 | | 64.101,96 | 469.897,60 | 66.662,28 | 422.568,62 | 47.328,98 | |
| 1.08.006 | LIQUIDACÃO DE EMPENHOS | | 472.368,21 | | | 87.826,83 | 560.195,04 | | 560.195,04 |
| | TOTAL DO GRUPO | 49.889,30 | 970.492,58 | 64.101,96 | 1.253.894,80 | 255.085,94 | 2.365.482,06 | 47.328,98 | 1.158.916,24 |
| | SALDO DO GRUPO | | 920.603,28 | 64.101,96 | 1.253.894,80 | 255.085,94 | 2.365.482,06 | | 1.111.587,26 |
| | TOTAL GERAL | 2.160.285,42 | 2.160.285,42 | 323.187,90 | 3.648.376,86 | 323.187,90 | 3.648.376,86 | 2.412.811,04 | 2.412.811,04 |

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPALJOÃO DIONÍSIO SILVEIRA
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 71/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 042/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 24 de agosto 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 24 de agosto de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de agosto de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.131, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o Projeto que menciona.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Gestão Ambiental

Sub-função: Preservação e Controle Ambiental

Programa: Proteção do Meio-Ambiente

Projeto: Readequação e Melhoramento do Balneário Lagoa

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.132, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais).

Artigo 2º – O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Gestão Ambiental

Sub-função: Preservação e Controle Ambiental

Programa: Proteção do Meio-Ambiente

Projeto: Readequação e Melhoramento do Balneário Lagoa

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

Artigo 3º – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Saneamento

Sub-função: Saneamento Básico Urbano

Programa: Saneamento Básico

Projeto: 1.050 – Esgotamento Sanitário na Sede do Município

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Município e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.133, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o projeto que menciona.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:
Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Agricultura
Sub-função: Promoção da Produção Vegetal
Programa: Apoio a Produção Vegetal
Projeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.134, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais).

Artigo 2º – O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Agricultura
Sub-função: Promoção da Produção Vegetal
Programa: Apoio a Produção Vegetal
Projeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Artigo 3º – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Saneamento
Sub-função: Saneamento Básico Urbano
Programa: Saneamento Básico

Projeto: 1.050 – Esgotamento Sanitário na Sede do Município
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.135, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:
Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Urbanismo
Sub-função: Serviços Urbanos
Programa: Urbanismo
Projeto: Construção e Reforma de Praças e Jardins
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.136, de 10 de agosto de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

O **Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais).

Artigo 2º – O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Urbanismo

Sub-função: Serviços Urbanos

Programa: Urbanismo

Projeto: Construção e Reforma de Praças e Jardins

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Artigo 3º – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Saneamento

Sub-função: Saneamento Básico Urbano

Programa: Saneamento Básico

Projeto: 1.050 – Esgotamento Sanitário na Sede do Município

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de agosto de 2007.

Antônio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Secretário de Administração

EDITAL Nº. 009/2007

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **CONVOCA Audiências Públicas para discutir a Pavimentação Asfáltica da Av. Brasil – Trecho Rua Paraná até à Rua São Paulo; da Rua Ceará – trecho Rua Paraíba até a Rua Piauí e da Rua Pernambuco – trecho Rua Mato Grosso até a Rua Paraíba** a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I - Dia 13 de Agosto de 2007 – Segunda Feira

Local: Centro Juvenil – Salão de Missa

Horário: 19:00h

II -Dia 17 de Agosto de 2007 – Sexta Feira

Local: Centro Comunitário da Vila Cruzeiro

Horário: 19:00h

III -Dia 20 de Agosto de 2007 – Segunda Feira

Local: Centro Comunitário da Bela Vista

Horário: 19:00h

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 10 de agosto de 2007.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, no dia 10 de agosto de 2007 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim

Secretário Municipal de Administração

0800-574-2222,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

LEI MUNICIPAL Nº 253/2007.

DE 03 de julho de 2007.

SÚMULA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e dá outras providências”.

O Senhor **ILSON MATSCHINSKE**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, do § 3º do art. 9º da lei municipal nº 213/2006 de 22 de maio de 2006 e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, para exercício de 2008, compreendendo:

I – As Prioridades e metas da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VII – O Orçamento próprio da administração indireta;

VIII – As disposições da Renúncia de Receita própria;

IX - As disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no anexo I, integrante desta Lei, e que é parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem se observar as prioridades com:

I - O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;

II - Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III - Efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da identificação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - Orçamento dos fundos será elaborado com unidades orçamentárias específica.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

IV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

VI - Tabelas de códigos que identifiquem os origens dos recursos que financiarão os diversos itens de despesas;

VII - Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - **Demonstrativo da aplicação na manutenção em ações e serviços com saúde;**

IX - **Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEF;**

X - **Cálculo da Receita Corrente Líquida;**

XI - **Demonstrativo da despesa total com pessoal/receita corrente líquida;**

XII - **Memória de cálculo da estimativa da receita;**

XIII - **Relação de beneficiários dos precatórios a serem pagos no exercício;**

XIV - **Demonstrativo da base de cálculo do limite máximo de despesa do legislativo - emenda constitucional n.º 25.**

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de Planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo Único - A Elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, a Administração Indireta, Compreendendo as Fundações, Autarquias.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 9º - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 10 - As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2007.

Art. 11 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II – As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III – Maior eficiência e agilidade na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;

IV – Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2006;

V – Variação do Índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2007;

VI – Alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2006;

VII – Expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela Municipalidade;

VIII – Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2006 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX – Ação Fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2007 conforme programação estabelecida;

X – Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2007, desde que devidamente embasados.

Art. 12 – Constará da proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 13 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao Art. 1º e 4º - inciso I, Alínea “a” da LRF, o Prefeito Municipal estabelecerá através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações Direta e Indireta, se houver, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações Autarquias.

Art. 15 – A despesa com pessoal ativo, imediato e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 16 – Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo Único – O Anexo I e II desta Lei estabelece as prioridades delineadas por programas de governo.

Art. 17 – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da saúde.

Art. 18 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de julho do corrente exercício.

Art. 19 – O Poder Executivo poderá realizar transferências voluntárias com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.”

§ 1º São exigências para a realização de transferências voluntária:

- I – existência de dotação específica;
- II – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
- III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 21 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário para o exercício de 2008, conforme variação do IGP-M/FGV ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 23 – Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 24 – No exercício de 2008, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 21 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 25 – No exercício de 2008, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito Municipal.

Art. 26 – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 27 – O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo

expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 – O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 29 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM-FGV ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 30 – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2008, terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento, a vista, em cota única, ou 4 (quatro) parcelas, com desconto de até 20% para pagamento no vencimento, conforme determina o Código Tributário Municipal. cuja compensação será efetuada com arrecadação de ITBI a maior no exercício de 2008.

Parágrafo Único – Os valores apurados no *caput* deste Artigo não serão considerados na previsão da receita de 2008 nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 31 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 32 – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2007.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34 – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento de viagem (Lei municipal nº 093/2002) e/ou diária (Lei municipal nº 020/2001) sempre em nome do servidor, com posterior apresentação de prestação de contas ou de relatório de viagem.

Art. 36 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de outubro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa para 2008 à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 37 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 39 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I – Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II – Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 40 – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite máximo de 2% do montante da Receita corrente Líquida.

Parágrafo Único – A reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 41 – A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

II – O disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;

II I – Disponibilidade financeira;

III I – Interesse da Municipalidade;

II V – Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado;

II V – Convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades públicas ou privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 42 – Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I – realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II – Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A comissão será composta da seguinte forma:

a) – Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) – Um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) – Um membro da associação de Pais e Mestres;

d) – Um membro representando o Comércio Local;

Parágrafo Único - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

III – Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

IV – O anexo II da lei de diretrizes orçamentárias será composto pelas METAS E RISCOS FISCAIS constantes do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- a- evolução do patrimônio líquido;
- b- metas anuais;
- c- aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- d- projeção atuarial do RPPS;
- e- receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- f- estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- h- demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- i- obras em andamento

Art. 43 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

- I** – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas
- II** – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 44 – Fixa como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 45 - A presente Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2007.

Ison Matschinske
Prefeito Municipal

Publique-se, Afixe-se e Registre-se
Na data supra.

Oficial de Gabinete.

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CÂMARA MUNICIPAL

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|----------|-----------------|------------------------|----------------------------------|--------|--|--|------------|---|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 01 | 01- Legislativa | 031-Ação Legislativa | 0001- Administração Geral Câmara | A 2001 | Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal | Manter salários e encargos de vereadores e servidores, adquirir material de consumo e prestação de serviço de terceiros, divulgação e publicação dos atos. | 500.000,00 | |
| 02 | 01- Legislativa | 031-Ação Legislativa | 0002- Administração Geral | P 1001 | Aquisição de equipamentos, móveis. | Equipar, visando suprir as necessidades do Poder Legislativo. | 8.000,00 | Proporção de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pela meta proposta. |
| 03 | 01 Legislativo | 031 - Ação Legislativa | 0003 - Administração Geral | P 1002 | Obras e instalações | Melhoria das dependências da Câmara. | 10.000,00 | Cumprir a meta proposta. |
| SUBTOTAL | | | | | | | 518.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|----------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------|--|--|------------|---|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 04 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0004 - Administração Geral | A- 2002 | Manutenção e Encargos com o Gabinete, demais Unidades e Deptos | Manutenção, salários e encargos do Gabinete do Prefeito, Diretoria de água e esgoto, Assessoria Jurídica, Coordenação e Manutenção em Geral do gabinete e suas unidades. | 410.000,00 | |
| 05 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0005 Incentivo a Marketing Municipal | A- 2003 | Desenvolver o Marketing municipal | Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral | 30.000,00 | |
| 06 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0006 Modernização da Secretaria | P- 1003 | Aquisição de móveis e equipamentos para o gabinete | 20 unidades - móveis e equipamentos | 10.000,00 | Proporção de aquisição da meta proposta |
| 07 | 04- Administração | 128- Formação de Recursos Humanos | 0007 Modernização da Secretaria | A- 2004 | Desenvolver e implementar programa de capacitação do servidor. | Qualificar 15 servidores da área administrativa. | 5.000,00 | |
| TOTAL GABINETE | | | | | | | 455.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|---------|---|--|------------|---|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 08 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0008 - Administração Geral | A- 2005 | Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração | Manter Salários e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Seus Departamentos, bem como a sua Manutenção em Geral, divulgação e publicação dos atos | 430.000,00 | |
| 09 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0009- Modernização da secretaria | P- 1003 | Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanente. | 10 unidades mobiliárias/equipamentos. | 11.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |
| 10 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0010- Modernização da Secretaria | P- 1006 | Aquisição de Veículos Automotores | 01 unidade | 22.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |
| 11 | 04- Administração | 122- Administração Geral | 0011- Administração Geral | A- 2006 | Manutenção e Encargos com Agricultura e Meio Ambiente, Viveiros Hortas, Recursos Naturais | Manter as despesas relativas a agricultura e meio ambiente. | 20.000,00 | |

**Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I**

| | | | | | | | | |
|----|------------------|---------------------------------|---|--------|--|--|-----------|---|
| 12 | 04-Administração | 601 Promoção e produção vegetal | 0012- | P-1007 | Obras e Instalações | Implantação de viveiros, hortas e Feira do Produtor. | 11.000,00 | Execução da meta proposta |
| 13 | 20-Agricultura | 601 Promoção e produção vegetal | 0013- Manutenção na Produção Rural | A-2007 | Manutenção de programas especiais de Piscicultura, Suinocultura e Algodão. | Implantar programas especiais. | 11.000,00 | |
| 14 | 20-Agricultura | 601 Promoção e produção vegetal | 0014- Manutenção na Produção Rural | P-1008 | Obras e Instalações | Implantar programas especiais nos projetos de abastecimento comunitário e de assentamento. | 11.000,00 | |
| 15 | 22-Industria | 661 Promoção industrial | 0015- Manutenção na Produção Rural | A-2008 | Manutenção de feiras agroindustrial e Comercial | Apoiar a realização de feiras agroindustrial e comercial no município. | 40.000,00 | |
| 16 | 22-Industria | 662 Promoção industrial | 0016- Manutenção na Produção Rural | P-1009 | Melhoria investimentos nos industrial | Melhorar a estrutura do parque industrial | 20.000,00 | Proporção de Melhoria das Metas Propostas |
| 17 | 23-Industria | 695 Promoção industrial | 0017- Manutenção na Produção Industrial | P-1010 | Melhoria investimentos nos turismo e lazer em | Melhoria e desenvolvimento do turismo ao Salto Magesse | 20.000,00 | |

**Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I**

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/ FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------------------------|--|-------------------------------------|--------|---|---|-----------|--|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 18 | 18-Gestão Ambiental | 544-Recursos Hídricos | 0018-Educação ambiental | A-2009 | Recuperação dos mananciais hídricos do município | Realizar a recuperação de 10% dos mananciais, buscando promover a melhoria da qualidade do meio ambiente. | 6.000,00 | Proporção do percentual realizado pela meta proposta |
| 19 | 23-Comércio e serviços | 691-Promoção comercial | 0019-Desenvolvimento da agricultura | A-2010 | Fomentar a agricultura familiar e extensão rural | Atender 150 famílias | 30.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 20 | 23-Comércio e serviços | 691-Promoção comercial | 0020-Desenvolvimento da agricultura | A-2011 | Apoiar a agro-industrialização e comercialização | Atender 150 empreendedores | 30.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 21 | 20-Agricultura | 573-Difusão do conhecimento científico e tecnológico | 0021-Desenvolvimento da agricultura | A-2012 | Programa de qualificação para produtores rurais | Atender 300 pessoas | 23.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 22 | 18- Gestão Ambiental | 541-Preservação e conservação ambiental | 0022-Educação ambiental | A-2013 | Implantar programa de combate à queimada e desmatamento | Atingir 2000 pessoas | 6.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |

**Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I**

| | | | | | | | | |
|----|------------------------|--|--------------------------------------|--------|---|--|-----------|--|
| 23 | 18- Gestão Ambiental | 128-Formação de recursos humanos | 0023-Educação ambiental | A-2014 | Capacitação dos funcionários para formação de movimentos ambientais | Capacitar 20 agentes | 6.000,00 | |
| 24 | 18- Gestão Ambiental | 128-Formação de recursos humanos | 0024-Educação ambiental | A-2015 | Manutenção do GT para o meio ambiente | Manutenção grupos de trabalho | 6.000,00 | |
| 25 | 23-Comércio e serviços | 695-Turismo | 0025-Desenvolvimento do Turismo | A-2016 | Qualificação da mão-de-obra para atendimento turístico no município | Qualificar 25 agentes | 6.000,00 | |
| 26 | 23-Comércio e serviços | 695-Turismo | 0026-Desenvolvimento do Turismo | A-2017 | Apoiar o desenvolvimento do turismo rural | Atender do potencial turístico | 6.000,00 | |
| 27 | 04-Administração | 181-Policiamento | 0027-Apoio ao Policiamento da Cidade | A-2018 | Apoiar a policia Civil e a Brigada Militar do Município | Dar apoio a complementação de despesas para que haja o policiamento completo e eficiente. | 15.000,00 | |
| 28 | 04-Administração | 062 Defesa do Interesse público ao Processo Judiciário | 0028-Apoio ao Judiciário | A-2019 | Apoiar o desenvolvimento do processo Judiciário no Município | Dar apoio ao processo judiciário em especial ao juizado de pequenas causas, manter salários aos servidores e as despesas de materiais de consumo e outros serviços para o desenvolvimento do setor | 15.000,00 | |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------|--|--|-------------------|--|
| 29 | 04-Administração | 846 Outros Encargos Especiais | 0029- Apoio ao Cartório eleitoral | A-2020 | Apoiar o cartório eleitoral da comarca através de convênio para desenvolver as atividades no Município | Dar apoio ao Cartório Eleitoral da comarca, manter salários aos servidores e as despesas de materiais de consumo e outros serviços para o desenvolvimento do setor | 25.000,00 | |
| 30 | 27-Administração | 695-Turismo | 0030- Desenvolvimento do Turismo | P-1040 | Construção de um Centro Turístico | Atender o Turismo do Município | 40.000,00 | |
| TOTAL SECR ADM. | | | | | | | 810.000,00 | |

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|------------------|-------------------------|---|--------|---|--|------------|----------------------------|
| 31 | 04-Administração | 122-Administração Geral | 0031- Manutenção da Secretaria de Finanças e Tributação | A-2021 | Manutenção da Secr. Finanças e Tributação, encargos, Orçamento, Patrimônio, Compras e Fiscalização e Arrecadação. | Manter os salários, obrigações patronais, diárias, material de consumo e outros serviços de terceiros. | 450.000,00 | |
| 32 | 04-Administração | 122-Administração geral | 0032 Equipamento para o setor | P-1011 | Equipar o setor de Finanças e Tributação de forma adequada | Adquirir um veículo para o setor e os equipamentos necessários para o bom desempenho dos trabalhos | 40.000,00 | Proporção da meta proposta |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|--|
| TOTAL SECR FINANÇAS | | | | | | | 490.000,00 | |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|--|

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|-------------|-------------------------|--|--------|---|---|------------|-----------------------|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 33 | 12-Educação | 122-Administração Geral | 0033-Administração Geral | A-2022 | Manutenção com a Secretaria de Educação, Cultura, esportes e lazer. | Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria como a sua manutenção em Geral. | 90.000,00 | |
| 34 | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0034- Manter e revitalizar a educação | A-2023 | Manutenção e Encargos com pré-escolar. | Manter o Salário de mais encargos com Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em Geral | 85.000,00 | |
| 35 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035- Manter e revitalizar a educação | A-2024 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental | Manter o Ensino Fundamental, Salários, Diárias adquirindo Uniformes e materiais escolares e toda a manutenção das escolas Municipais Rurais e Urbanas | 340.000,00 | |
| 36 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0036 - Manter e revitalizar a educação | A-2025 | Execução do Fundo Nacional de Manut. e Desenvolvimento da educação básica e de valorização prof.educação do | Cumprir a Determinação Legal Imposta pela Lei nº 11.494 de 20.06.2007., 40% | 290.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|-----|-------------|------------------------|---------------------------------------|--------|---|---|------------|--|
| | | | | | Ensino - FUNDEB | | | |
| 106 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0106Manter e revitalizar a educação | A-2069 | Execução do Fundo Nacional de Manut. e Desenvolvimento da educação básica e de valorização prof.educação do Ensino - FUNDEB | Cumprir a Determinação Legal Imposta pela Lei nº 11.494 de 20.06.2007., 60% | 390.000,00 | |
| 37 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0037- Manter e revitalizar a educação | P-1012 | Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanente. | 150 conjuntos escolares e demais mobiliários equipamentos para as escolas. | 30.000,00 | Proporção do número de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pelo número de Equipamento e Materiais Permanente constante da meta proposta |
| 38 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0038- Manter e revitalizar a educação | P-1013 | Construção de salas de aula na zona rural e urbana. | Construir 2 salas de aula para atender aproximadamente 80 alunos. | 60.000,00 | Proporção do número de escolas construída pelo número que consta |
| 39 | 12-Educação | 361-Educação | 0039 Manter e revitalizar a educação | A-2026 | Reforma e ampliação escola municipal | Reforma e ampliação de 01 municipal. | 50.000,00 | Proporção do número de escolas ampliada e reformada pelo número que consta. |
| 40 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0040- Manter e revitalizar a educação | A-2027 | Manutenção e Encargos com Transporte Escolar | Aproximadamente 300 crianças | 463.000,00 | Proporção do número de alunos transportado pelo número que consta |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----|---------------------|----------------------------------|--|--------|---|---|-----------|--|
| 41 | 04-Administração | 128-Formação de Recursos Humanos | 0041-Capacitação e desenvolvimento do profissional da educação | A-2028 | Capacitação dos profissionais da educação magistério. | 40 professores municipais. | 17.000,00 | |
| 42 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0042-Manter e revitalizar a educação | A-2029 | Manutenção e Encargos com o Convênio Salário Educação | Apoio no custeio do transporte escolar de 100 alunos | 30.000,00 | |
| 43 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0043-Manter e revitalizar a educação | A-2030 | Manutenção com o Programa Nacional de Alimentação -PNAE | Apoio no custeio da merenda escolar de aproximadamente 600 alunos | 66.000,00 | |
| 44 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0044-Manter e revitalizar a educação | A-2031 | Manutenção com o Programa PDDE | Cumprir a Determinação Legal imposta pela MP 2178-36 de 24/08/2001. | 6.000,00 | |
| 45 | 27-Desporto e Lazer | 812-Desporto Comunitário | 0045-Administração geral | A-2032 | Manutenção e Encargos com o Depto de Esportes e Lazer | Manter Salários, Encargos e Diárias do Depto de Esportes e Lazer e Manutenção em Geral. | 17.000,00 | |
| 46 | 13-Cultura | 392-Difusão Cultural | 0046-Apoio a cultura | A-2033 | Manutenção e encargos com a cultura. | Incentivar a cultura no Município. | 10.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----|-------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------|---|--|------------|--|
| 47 | 13-Cultura | 392-Difusão Cultural | 0047-Apoio a cultura | A-2034 | Apoio e incentivo aos grupos de danças folclóricas | Incentivar a cultura do Município. | 4.000,00 | |
| 48 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0048-Manter e revitalizar a educação | P-1014 | Construção e implantação da biblioteca pública municipal e videoteca. | Construir uma Biblioteca e Videoteca Municipal | 100.000,00 | Proporção de Construção pela meta proposta |
| 49 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0049-Manter e revitalizar a educação | P-1016 | Aquisição de ônibus escolares | Aquisição de dois ônibus | 140.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |
| 50 | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0050-Manter e revitalizar a educação | P-1017 | Aquisição de materiais e equipamentos para a creche municipal. | 10 unidades mobiliárias/equipamentos. | 9.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |
| 51 | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0051-Manter e revitalizar a educação | A-2035 | Expansão da oferta da educação infantil | Atender 60 crianças educação infantil | 33.000,00 | |
| 52 | 12-Educação | 366-Educação de Jovens e Adultos | 0052-Manter e revitalizar a educação | A-2036 | Manutenção do EJA | Atender 40 pessoas | 2.000,00 | |
| 53 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0053-Manter e revitalizar a educação | P-1018 | Aquisição de kits tecnológicos (TV, vídeo e antena parabólica) | Aquisição de duas unidades | 7.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----|-------------|---|--|--------|---|---|-----------|---|
| 54 | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0054-Capacitação e desenvolvimento do profissional da educação | A-2037 | Reelaboração da proposta de trabalho pedagógico | Reelaboração da Proposta Pedagógica | 6.000,00 | Proporção da execução pela meta proposta |
| 55 | 13-Cultura | 392-Difusão Cultural | 0055-Apoio a cultura | A-2038 | Apoio e incentivo ao teatro e música | Incentivar a cultura do Município. | 6.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 56 | 13-Cultura | 392-Difusão Cultural | 0056-Apoio a cultura | A-2039 | Apoio aos artesãos | Incentivar a cultura do Município. | 4.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 57 | 13-Cultura | 391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico. | 0057-Apoio à cultura | A-2040 | Preservação do acervo arqueológico do município | Preservar um acervo arqueológico | 2.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |
| 58 | 12-Educação | 367-Educação Infantil Especial | 0058-Apoio à Educação Especial | A-2041 | Educação Especial | Manutenção dos Salários, Material de Consumo de Serviços da Educação Especial | 30.000,00 | |
| 59 | 12-Educação | 365-Educação especial | 0059-Manter e revitalizar a educação | P-1019 | Aquisição de materiais, equipamentos para a creche municipal. | Diversas unidades mobiliárias/equipamentos. | 8.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----|---------------------|---------------------------|--|--------|---|--|---------------------|---|
| 60 | 13- Cultura | 392 Difusão Cultural | 0060 Manter e revitalizar a educação | P-1020 | Aquisição de materiais, equipamentos para a Biblioteca municipal. | Diversas unidades mobiliárias/equipamentos. | 20.000,00 | Proporção de Aquisição pela meta proposta |
| 61 | 27 Desporto e Lazer | 812- Desporto Comunitário | 0061- Construção de centros de Esporte e Lazer | P-1021 | Construção de quadras poliesportivas | Construção de duas unidades | 90.000,00 | Proporção da meta proposta |
| 62 | 27 Desporto e Lazer | 812- Desporto Comunitário | 0062- Construção de centros de Esporte e Lazer | P-1022 | Construção de mini estádios com pista para prática de atletismo | Construção de uma unidade | 130.000,00 | Proporção atingir a meta proposta |
| 63 | 12- Educação | 361 Ensino fundamental | 0063 Apoio a educação | A-2042 | Auxílio ao Conselho Deliberativo Comunitário Escolar | Apoio o Conselho deliberativo das escolas com repasse de recursos para aquisição de material para a educação | 10.000,00 | |
| 64 | 12 | 364 | 0064 | A-2043 | Apoio a busca de parceria e Constituições de Ensino Superior | Manutenção dos Encargos com o Ensino Superior | 20.000,00 | |
| | | | | | | TOTAL SECR EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 2.535.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO | |
|------|----------|--------------------------|-----------------------------------|-----------|---|---|-----------------------|--|
| | | | | | META | VALOR R\$ | | |
| 65 | 10-Saúde | 122- Administração Geral | 0065- Administração Geral | A-2045 | Manutenção de Encargos com a Secretaria de saúde e Seus Departamentos | Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria e seus Departamentos e Manutenção em Geral com atendimento a toda população carente nos Postos de Saúde locais. | 700.000,00 | |
| 66 | 10-Saúde | 301- Atenção básica | 0066- Adequação de infraestrutura | P-1023 | Aquisição de móveis e equipamentos. | Aquisição de vinte unidades mobiliária/equipamentos | 55.000,00 | Proporção do número de Equipamento e Materiais Permanente Adquirido pelo número de Equipamento e Materiais Permanente constante da meta proposta |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|----|----------|--------------------------------|---|--------|---|---|-----------|--|
| 67 | 10-Saúde | 301- Atenção Básica | 0067- Programas governamentais de saúde | A-2046 | Manutenção com o Programa Farmácia Básica | Adquirir Medicamentos visando a distribuição para aproximadamente 20 pessoas carentes por mês | 80.000,00 | Proporção do número de pessoas atendidas pelo número que consta |
| 68 | 10-Saúde | 301- Atenção Básica | 0068- Programas governamentais de saúde | A-2047 | Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB | Atendimento a 1000 pessoas | 50.000,00 | |
| 69 | 10-Saúde | 301- Atenção Básica | 0069- Programas governamentais de saúde | A-2048 | Manutenção do Programa Saúde da Família e PACS | Atendimento de 600 famílias na zona urbana e rural | 25.000,00 | Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta |
| 70 | 10-Saúde | 304- Vigilância Sanitária | 0070- Programas governamentais de saúde | A-2049 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária. | Manter o Programa de Vigilância Sanitária | 2.000,00 | |
| 71 | 10-Saúde | 305- Vigilância Epidemiológica | 0071- Programas governamentais de saúde | A-2050 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica | Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica em ações de Controle de doenças e Coberturas de Vacina e Controle de Endemias. | 9.000,00 | |
| 72 | 10-Saúde | 301- Atenção Básica | 0072- Programas governamentais de saúde | A-2051 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | Aquisição de Materiais Odontológicos e profilaxia, para manter o funcionamento do programa. | 80.000,00 | |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | | |
|----|----------------|---|---|--------|---|--|------------|--|--|
| | | | saúde | | | | | | |
| 73 | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0073-Programas governamentais de saúde | A-2052 | Manutenção do Programa de Carência Nutricional | Manter o programa Carência Nutricional no atendimento de Atenção Básica as pessoas carentes do Município | 6.000,00 | | |
| 74 | 10- Saúde | 302-Assistência Hospitalar e ambulatorial | 0074-Atendimento ambulatorial e emergencial | P-1024 | Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento de saúde | Ampliar a unidade de pronto atendimento de saúde | 100.000,00 | | Proporção do número de habitantes atendidos pelo número que consta |
| 76 | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0076-Programas governamentais de saúde | A-2054 | Manutenção do Programa Saúde da Família | Manter o programa de Saúde na Família | 130.000,00 | | |
| 77 | 17- Saneamento | 512-Saneamento Básico Urbano | 0077-Investimentos no saneamento básico | P-1025 | Obras e Instalações | Investir no saneamento básico urbano do município | 120.000,00 | | Atingir as metas propostas |
| 78 | 17 -Saneamento | 512-Saneamento Básico Urbano | 0078-Investimentos no saneamento básico | P-1026 | Equipar os setores | Investir e equipar o saneamento básico urbano do município. | 17.000,00 | | Atingir as metas propostas |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------------------------|---|--------|--|--|---------------------|--|------------------------------------|
| 79 | 17 -Saneamento | 512-Saneamento Básico Urbano | 0079-Investimentos no saneamento básico | A-2055 | Manter o setor de saneamento básico do município | Manter os salários, material de consumo e serviços diversos do setor | 50.000,00 | | Atingir as metas propostas |
| 80 | 17-Saneamento | 512-Saneamento básico urbano | 0080-Saneamento básico | P-1027 | Implantação e adequação do aterro sanitário | Uma unidade | 60.000,00 | | Proporção de atingir meta proposta |
| | | | | | TOTAL SECR SAÚDE, SANEAMENTO | | 1.484.000,00 | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE SERVICOS URBANOS E RURAIS

| ITEM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | |
|------|---------------|----------------------------|-------------------------------|--------|--|--|------------|-----------------------|---|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | | |
| 81 | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário | 0092-Administração Geral | A-2067 | Manutenção e Encargos com a Sec. Mun.de Obras, viação transportes urbanos e rurais bem como o serviços de engenharia | Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria, bem como manutenção em geral e recuperação de pontes, bueiros, estradas e sua manutenção. | 900.000,00 | | |
| 82 | 15-Urbanismo | 451-Infra Estrutura Urbana | 0093-Atenção as vias públicas | P-1031 | Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas da zona urbana | Asfaltamento de aproximadamente 15.000 m2 | 500.000,00 | | Proporção do número realizado pela meta proposta. |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | | |
|----|---------------|----------------------------|--|--------|--|---|------------|--|---|
| 83 | 25- Energia | 751-Conservação de energia | 0094-Atenção à energia elétrica | P-1030 | Aquisição e instalação de luminárias nas ruas e logradouros | Aquisição de 150 unidades | 30.000,00 | | Proporção da meta proposta |
| 84 | 25- Energia | 752-Energia elétrica | 0095-Atenção energia elétrica | P-1031 | Transposição da rede de energia elétrica para implantação das necessidades | Implantação de rede dentro das necessidades do município | 36.000,00 | | Atingir a proporção da meta proposta |
| 85 | 15-Urbanismo | 451-Infra estrutura urbana | 0096-Melhoria do cemitério municipal | A-2068 | Melhorar as dependências do cemitério municipal | Suprir as necessidades encontradas | 4.000,00 | | |
| 86 | 15-Urbanismo | 451-Infra Estrutura Urbana | 0097-Construção de galerias | P-1032 | Construção de galerias de águas pluviais | Dar suporte legal para escoamento das águas pluviais | 200.000,00 | | Proporção do número realizado pela meta proposta. |
| 87 | 15-Urbanismo | 452-Serviços Urbanos | 0098-Coleta de Lixo | P-1033 | Melhoria na coleta de lixo urbano | Melhorar a coleta de lixo para limpeza da cidade | 30.000,00 | | |
| 88 | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário | 0099-Industria de artefatos de cimento | A-2069 | Manter a indústria de artefatos de cimento já existente | Produzir tubos de concretos e artefatos de cimento dentro da capacidade dos equipamentos existentes | 80.000,00 | | |
| 89 | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário | 0100-Industria de artefatos | P-1034 | Equipamentos para a indústria de artefatos de cimento já existente | Adquirir equipamentos para complementação de equipamentos para Produzir tubos de concretos e | 20.000,00 | | Proporção para atingir a meta proposta |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | de cimento | | | artefatos de cimento | | |
|----|----------------|----------------------------|---|--------------------------|--|---|---------------------|--|
| 90 | 26- Transporte | 782- Transporte Rodoviário | 0101- Obras e Instalações | P- 1035 | Construção de Pontes, Bueiros e Estradas. | Construir pontes, bueiros e abrir novas estradas dentro das necessidades do município. | 100.000,00 | Proporção para atingir a meta proposta |
| 91 | 26- Transporte | 782- Transporte Rodoviário | 0102- Equipamento e Material Permanente | P- 1036 | Complementar os equipamentos Rodoviários do setor de obras | Melhorar a frota de veículos, máquinas e equipamentos do setor de Obras e Transporte Urbanos e Rurais | 110.000,00 | Proporção para atingir a meta proposta |
| 92 | 15 Urbanismo | 482 Serviços Urbanos | 103 Praças e Jardins | 1039 Construção de Praça | Construir uma praça da cidade para melhoria de vida dos municípios | Praça arborizada e com passeios e acentos para os municípios | 20.000,00 | Realização da meta. |
| | | | | | TOTAL SECRETARIA DA DE OBRAS | | 2.030.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

| IT EM | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | P/A | DESCRIÇÃO | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO | | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|-------|------------------------|---|------------------------------------|---------|--|---|------------|-----------------------|
| | | | | | | META | VALOR R\$ | |
| 93 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0081- Administração Geral | A- 2057 | Manutenção e Encargos com a Secretaria e Seus Departamentos | Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria e Seus Departamentos, Manutenção e Encargos Geral. | 100.000,00 | |
| 94 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0082 Promoção e Assistência Social | A- 2058 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo os programa do Município. | Atender aproximadamente 100 (Cem) pessoas. | 11.000,00 | |
| 95 | 08- Assistência Social | 243- Assistência a Criança e ao Adolescente | 0083 Apoio a Família Carente | A- 2059 | Manutenção do programa de assistência da criança e do adolescente | Manter em funcionamento o programa atendendo aproximadamente 80 (oitenta) Crianças em Atividade Recreativas e Educativas. | 9.000,00 | |

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|-----|------------------------|------------------------------|--|---------|--|--|-----------|--|
| 75 | 08- Assistência social | 244- Assistência Comunitária | 0075- Apoio a Família Carente | A- 2053 | Apoio a infraestrutura básica as famílias de baixa renda | Atender 50 famílias | 28.000,00 | |
| 96 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0084- Administração Geral | A- 2060 | Manutenção com o Conselho Tutelar do Município | Manter em funcionamento o conselho tutelar atendendo a sua manutenção em geral | 25.000,00 | |
| 97 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0085- Apoio a Família Carente | A- 2061 | Auxílio alimentação e carência nutricional a população carente, programa fome zero | Atender aproximadamente 200 famílias em situação de risco. | 45.000,00 | Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta |
| 98 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0086 Apoio a Família Carente | A- 2062 | Auxílio natalidade e funeral a população carente | Atender aproximadamente 50 famílias em situação de risco. | 11.000,00 | Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta |
| 99 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0087 Apoio a Família Carente | A- 2063 | Auxílio na confecção de documentação a população carente | Atender aproximadamente 100 famílias em situação de risco. | 6.000,00 | Proporção do número de famílias atendidas pelo número que consta |
| 100 | 08- Assistência social | 244- Assistência Comunitária | 0088- Apoio a Família Carente | A- 2064 | Apoio a infraestrutura básica as famílias de baixa renda | Atender 50 famílias | 22.000,00 | |
| 101 | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 0089- Construção e Manutenção dos Patrimônios de Uso Comum | A- 2065 | Promoção de cursos profissionalizantes | Atender 70 pessoas | 10.000,00 | Proporção de execução pela meta proposta |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei Municipal nº253/2007 de 03 de Julho de 2007..
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
ANEXO I

| | | | | | | | | |
|-----|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------|---|---|-------------------|---|
| 102 | 08- Assistência social | 241- Assistência ao idoso | 0090 Apoio ao idoso | A- 2066 | Apoio e assistência ao idoso | Incentivo as pessoas idosos | 6.000,00 | |
| 103 | 16- Habitação | 482 - Habitação Urbana | 0091- Habitação Popular | P- 1030 | Apoio as pessoas carentes | Construção de casas populares as pessoas carentes | 45.000,00 | Proporção atingir as metas propostas |
| | | | | | TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | | 318.000,00 | |

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

| | | | | | | | | |
|-----|------------------------------|---|---------------------------------------|------------|---|---|-------------------|---|
| 104 | 09- Previdência Social | 272- Previdência do Regime Estatutário | 0104 - Manter a Previdência | A- 2070 | Manutenção e Encargos com o Fundo de Previdência dos servidores Públicos Municipais | Manter Salários, Encargos e Diárias bem como, a sua manutenção em geral dos Fundo dos Servidores Municipais | 320.000,00 | Necessidade para suprir a meta pretendida |
| 105 | 09- Previdência Social | 272- Previdência do Regime Estatutário | 0105- Equipamen tos diversos | P- 1037 | Equipamentos necessários para as Instalações do Fundo de Previdência | Adquirir equipamentos para complementação de equipamentos e utensílios necessários para o setor | 10.000,00 | Proporção para atingir a meta proposta |
| | | | | | TOTAL FUNDOS DOS SERVIDORES | | 330.000,00 | |

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| | | | | | | | | | |
|-----|----|-----|------|------|------------------------------------|---------------------------|----------|---------------------|--|
| 105 | 99 | 999 | 9999 | 9999 | Reserva de Contingência | de Manter Contingentes | Passivos | 100.000,00 | |
| | | | | | TOTAL GERAL DA LDO 2008 | | | 9.070.000,00 | |

Santa Rita do Trivelato 15 de Maio de 2007.

ILSON MATSCHINSKE
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2007
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ILSON MASCHINSKE, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição direta de peças de máquina pesada, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SOTREQ S.A., cujo o objeto refere-se à aquisição de peças de reposição **para manutenção 01 (uma) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, da Marca CATERPILLAR - Mod. 924 G**; no valor de R\$ 34.811,87 (trinta e Quatro Mil Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Santa Rita do Trivelato - MT., 02 de Agosto de 2007.

ILSON MASCHINSKE
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2007
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL/DIRETOR, Sr. Ilson Matschinske, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre a Contratação dos serviços notariais do Cartório do 1º Ofício do município de Nova Mutum, CNPJ: 08.429.232/0001-71, para uso na Secretaria de Administração, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 cap, da Lei 8.666/93, onde formulou-se expediente justificativo, ficando acertado o preço bruto de R\$ 16.469,60 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), a serem pagos à vista após a prestação dos serviços, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

(nome do município) - MT, 08 de Agosto de 2007.

ILSON MATSCHINSKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2007

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2006, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

PROFESSOR – ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

| Clas. | COD. | NOME |
|-------|------|-------------------------------------|
| 29 | 158 | NICEIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA |

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 10 de agosto de 2007

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO N.º 024/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo n.º 2006.03.0011, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso I, alínea a, e artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/04; e da Lei Municipal n.º 2.648/04, **APOSENTAR POR INVALIDEZ** e com proventos **PROPORCIONAIS**, a **Sra. TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA**, nascida no dia 1º de janeiro de 1956, portadora da cédula de identidade RG n.º 0624619-2 SSP/MT e CPF n.º 570.476.421-53, filha de Luiz Zeferino da Silva e Ana Rondon da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível elementar, aprovada em concurso público municipal, nomeada através do Ato n.º 013/94, de 02 de março de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal n.º 1.164/91.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 025/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo n.º 2006.03.0021, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso I, alínea a, e artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/04; e da Lei Municipal n.º 2.648/04, **APOSENTAR POR INVALIDEZ** e com proventos **PROPORCIONAIS**, a **Sra. MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA**, nascida no dia 02 de janeiro de 1956, portadora da cédula de identidade RG n.º 0162109-2 SSP/MT e CPF n.º 292.802.491-34, filha de Galdino Santana Leite e Jacy Pereira Leite, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível elementar, aprovada em concurso público municipal, nomeada através do Ato n.º 201/93, de 16 de novembro de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal n.º 1.164/91.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 027/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo n.º 2006.03.0010, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso I, alínea a, e artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/04; e da Lei Municipal n.º 2.648/04, **APOSENTAR POR INVALIDEZ** e com proventos **PROPORCIONAIS**, a **Sra. JANE ROCHA CAMARGO**, nascida no dia 02 de setembro de 1965, portadora da cédula de identidade RG n.º 297506 SSP/MT e CPF n.º 284.779.101-97, filha de Osvaldo Rocha Camargo e Alaíde Felismina Camargo, no cargo de Professor I a IV – nível superior – referência II, aprovada em concurso público municipal, nomeada através do Ato n.º 164/2003, de 07 de julho de 2003, lotada na Secretaria de Educação, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal n.º 1.164/91.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 028/2007

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo n.º 2006.03.0016, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT; do Artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 12, inciso I, alínea a, e artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/04; e da Lei Municipal n.º 2.648/04, **APOSENTAR POR INVALIDEZ** e com proventos **PROPORCIONAIS**, o **Sr. JOÃO JAMIL LEITE**, nascido no dia 29 de março de 1960, portador da cédula de identidade RG n.º 212209 SSP/MT e CPF n.º 876.695.871-72, filho de Manoel Dias Leite e Clotilde Rodrigues Leite, no cargo de Agente Administrativo – nível médio, aprovado em concurso público municipal, nomeado através do Ato n.º 314/2002, de 24 de setembro de 2002, lotado na Secretaria de Saúde, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o artigo 197, caput, da Lei Municipal n.º 1.164/91.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE AGOSTO DE 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 035/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo n.º 2007.07.0007, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei n.º 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei n.º 2.719/04 e Lei Municipal n.º 2648/2004, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **CARMELINO GONSALVES DA CRUZ**, nascido em 08 de julho de 1952, filho de João Gonsalves da Cruz e Anna Cândida de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.716.405 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 387.639.409-06, sendo cônjuge da ex-servidora Aparecida Gonsalves da Cruz, falecida em 03 de abril de 2007, tendo tomado posse através do Ato n.º 067/94, no cargo de Agente de Serviços Gerais, estando, quando do óbito lotada na EMEB Edna Melo Baracat, considerando os

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 029/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0001, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea c, da Constituição Federal com redação original c/c com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea c, da Lei Municipal nº 1.164/91, **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, o Sr. **BENEDITO FRANCISCO DE PAULA**, nascido em 07 de abril de 1945, portador da cédula de identidade RG nº 147.766 SSP/MT e CPF sob o nº 117.216.501-72, filho de Henrique Francisco de Paula e Damiana Martins de Carvalho, no cargo de Motorista, nomeado interinamente nos termos do Ato 014/94, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2007

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO EDITAL Nº. 014/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO – Edital Nº. 014/2007**, tendo como objeto: **Aquisições de materiais permanentes (Eletro – Eletrônico) para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social (Recurso Federal)**. Com realização prevista para o **dia 28 de agosto de 2007, às 15:00 hs (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.comprasnet.com.br
Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiros

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de materiais permanentes e consumo para atender a Secretaria de Saúde (Recurso Federal - PABA)**. Com realização prevista para o **dia 29 de agosto de 2007, às 15:00 hs (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e nos sites: www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bbmnet.com.br

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 064/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 064/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo - Kit Lanche (Recurso Federal - CAPS)**, com realização prevista para o **dia 31 de Agosto de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº. 065/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 065/2007**, tendo como objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Recurso Próprio e Federal)**, com realização prevista para o **dia 03 de setembro de 2007, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 066/2007**, tendo como objeto: **Aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender a Secretaria de Educação e Cultura, (Recurso SMEC)**, com realização prevista para o **dia 05 de setembro de 2007, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Secretário Municipal de Fazenda

VOTO DE ACOLHIMENTO

Após a leitura dos autos em epígrafe visualizo pertinentes os fundamentos que sustentaram o voto unânime do proferido pela comissão permanente de sindicância e processo administrativo, razão pela qual acolho o sugerido para encaminhar ao arquivo o processo administrativo disciplinar iniciado em desfavor do servidor **Décio Rosa de Campos**.

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2007.

Benedito Gonçalo de Figueiredo
Diretor Presidente do DAE. VG

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Consórcios Intermunicipais

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE CANABRAVA DO NORTE, CONFRESA, PORTO ALEGRE DO NORTE, SANTA CRUZ DO XINGU, SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO XINGU E VILA RICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica do direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º - O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o

planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI - Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII - Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", tem sua sede e foro PROVISÓRIO na cidade de Vila Rica /MT, sito à Av. Brasil nº 1.125 - Centro - CEP: 78.645-000 - Vila Rica - MT.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", é indeterminado.

Título II DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - CANABRAVA DO NORTE - CNPJ: 37.465.200/0001-20, com endereço na Praça Frederico de Souza Brito, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GENEBALDO JOSÉ BARROS;

II - CONFRESA - CNPJ: 37.464.716/0001-50, com endereço na Av. Centro Oeste, nº 286 - Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS;

III - PORTO ALEGRE DO NORTE - CNPJ: 03.238.672/0001-28, com endereço na Av. Piraguá, Esquina com Bela Vista, nº 517 - Setor dos Esportes, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDI ESCORSIN;

IV - SANTA CRUZ DO XINGU - CNPJ: 04.178.518/0001-70 - com endereço na Av. dos Imigrantes, s/nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO REMPEL;

V - SANTA TEREZINHA - CNPJ: 15.031.669/0001-18 - com endereço na Rua 25, s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OLIVAN FERREIRA TRINDADE;

VI - SÃO JOSÉ DO XINGU - CNPJ: 37.465.317/0001-03 - com endereço na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI LUZ AGUIAR;

VII - VILA RICA - CNPJ: 03.238.862/0001-45 - com endereço na Av. Brasil, nº 1.125 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO TEODORO DE FARIA;

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 03 (três) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", atuará na Região Sul, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º, deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselho Executivo;
- IV - Conselho Fiscal;

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

- I - Consorciados efetivos com direito a voto;
- II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;
- III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Campo Verde, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considerá-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o Estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "NORTE ARAGUAIA", "ad referendum" da Assembléia Geral;

XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral;

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

**Seção II
DO PRESIDENTE**

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA":

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - Gerir o patrimônio da Associação;

X - Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

**SEÇÃO III
DO CONSELHEIRO EXECUTIVO**

Art. 21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art. 22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" poderá, dada ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselho Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" em Vila Rica - MT, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor

Art. 23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art. 24 - Compete ao Conselheiro Executivo:
I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" na gestão cotidiana da Associação;

III - Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais;

IV - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

**Seção III
DO CONSELHEIRO FISCAL**

Art. 25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

Art. 26 - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA";

II - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

**Título IV
DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO**

Art. 27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art. 28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

**Título V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art. 30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art. 31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art. 32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

Art. 33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art. 34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

**Título VI
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO**

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Vila Rica - MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Título VII DO PESSOAL

Art.41- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme quadro abaixo:

| Empregos | N.º de Vagas | Carga Horária | Grau de Escolaridade | Tipo Emprego |
|-----------------------------|--------------|---------------|----------------------|--------------|
| Diretor Administrativo | 1 | 40 h Semanais | 3º. Grau Completo | EC |
| Contador | 1 | 40 h Semanais | 3º. Grau Completo | EC |
| Assistente Administrativo | 1 | 40 h Semanais | 2º. Grau Completo | EE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 40 h Semanais | 2º. Grau Completo | EE |

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
II - EE = Emprego Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);
II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas

previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de empregos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art. 42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

Art. 43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta às atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º , inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art. 44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 6º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art. 45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:
I - Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II- Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII- Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art. 46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,5% do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art. 50 - Havendo superávit na apuração dos resultados será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art. 51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" ou caso o ente.

Art. 53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

[Assinaturas manuscritas] 18

publico, para os demais entes consorciados por meio de...

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art. 62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

[Assinaturas manuscritas] 19

Art. 63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art. 64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica -MT, 03 de Agosto de 2007.

Aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" de 03 de agosto de 2007.

Canabrava do Norte – GENEBALDO JOSÉ BARROS *[Assinatura]*

Confresa – MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS *[Assinatura]*

Porto Alegre do Norte – EDI ESCORSIN *[Assinatura]*

Santa Cruz do Xingu – CARLOS ROBERTO REMPEL *[Assinatura]*

Santa Terezinha – OLIVAN FERREIRA TRINDADE *[Assinatura]*

São José do Xingu – VANDERLEI LUZ AGUIAR *[Assinatura]*

Vila Rica – FRANCISCO TEODORO DE FARIA *[Assinatura]*

20



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br